CORTESIA

Choque de trens em Deodoro com um morto e 160 feridos

Composição ficou parada no pátio da estação — Sinalização controlada por disco — Alguém abriu a manivela manual — Saiu com velocidade moderada — Chocou-se com outro trem estacionado na plataforma — Gritos e correria — Muitos pularam pela janela — Os mais exaltados armaram-se de pedras — Cabina depredada — Choques da PG e PM para conter o povo — Tráfego ferroviário interrompido por longas horas — Havia duas linhas, F e E, desimpedidas — Guarda saca da arma e faz disparos — Jovem recebeu balaço na coxa à altura da virilha — Muitos chegaram com atraso ao trabalho — Conduções lotadas — Falha humana da cabina — Chefe de equipe foi preso e levado para o Serviço de Segurança — Detalhes na página 8

SEQÜESTRO E MORTE

LUTA DEMOCRÁTICA

GRANDE RIO 1 CRUZEIRO

JORNAL DA FUSÃO

DIRETOR-FUNDADOR: TENÓRIO CAVALCANTI

ANO XXII - Sexta-feira, 23-5-75 — N.º 6.785

Conversavam numa rua em Marechal Hermes — Três homens armados jogaram o casal no banco traseiro do carro — Próximo à Praça de Deodoro o rapaz atracou-se com um dos bandidos e começou a gritar por socorro — Recebeu um balaço à queima-roupa na nuca e dois nas costas — Carro desgovernado chocou-se contra táxi que estava estacionado — Fugiram sem nada levar — Um suspeito preso — Reconhecido pela moça — Página 2

Muito democrática

Senhora de uma plástica invulgar e uma simpatia irradiante, a bancária e estudante Marcela de Sá Cunha, que está acima alegrando nossa página, para satisfação dos leitores, é candidata do Clube dos Democráticos ao título de "Miss Rio de Janeiro" no concurso que se realiza amanhã e que tem despertado a atenção geral, graças à grande beleza das muitas participantes

Aumentos que o povo não agüenta mais

Na terceira página, Tenório Cavalcanti, em seu artigo aborda a situação da exploração do petróleo brasileiro, os contratos de risco e um substancial aumento no preço dos combustíveis importados em bruto e que se anuncia para logo após a reunião da OPEP em setembro próximo

QUERIAM VER SE CORROMPIAM ATÉ O CLERO

Os donos dos *inferninhos* da Praça Mauá e adjacências, dizendo-se comerciantes tentaram fazer representantes do clero aceitar uma ajuda financeira mas foram mal sucedidos, pois eles recusaram-se a se deixar corromper — A intenção era conseguir que os religiosos fechassem os olhos à pouca vergonha constituída por casas como a que se vê ao lado, a "Hong Kong", freqüentada pelo que de mais repugnante existe na cidade — Turista que vê aquilo foge enojado — Página 2

A Boate Hong-Kong também pertence ao reinado da Praça Mauá

ASSALTAM FUNERÁRIA NA ILHA

Soldados da Polícia Militar e efetivos da 37.ª Delegacia, vasculham o Morro Nossa Senhora das Graças, antigo Boogie-Woogie, na Ilha do Governador, à procura de dois bandidos que assaltaram a funerária São Judas Tadeu, localizada na Rua Cacuia, 980, levando pouca importância em dinheiro.

Tão logo foi dado o alarme, dois marginais que integravam o bando foram agarrados. Interrogados, apontaram o morro onde, provavelmente, se homisiaram os comparsas. Policiais da 37.ª Delegacia e soldados do 11.º Batalhão cercaram o morro e estão revistando os casebres à procura da dupla que conseguiu evadir-se.

PÂNICO NA CINELÂNDIA:

Atirou na amante e tentou matar-se

Mantinham encontros há mais de cinco anos — Ela queria casar mas ele já era casado — Tentou a separação e pretendia casar-se com outro — Motorista soube e armou-se para matá-la — Foi para o curso e encontrou ex-amante — Pressentiu que ia morrer e tentou a fuga, mas caiu com um tiro nas costas — Ele atirou no próprio ouvido e feriu transeúnte — Os três foram levados para o Sousa Aguiar — (Leia detalhes na página 2)

ZOOLÓGICO CARIOCA TEM 900 MIL PARA REFORMAS

O governador Faria Lima transferiu da Secretaria de Agricultura para a Secretaria Municipal de Obras 10 milhões de cruzeiros, dos quais apenas 900 mil serão utilizados nas reformas e melhoramenots do Jardim Zoológico. O restante será empregado na manutenção e abastecimento do Zôo até o final do ano.

Nas obras prioritárias estão incluidas reformas das instalações públicas — principalmente sanitários — construção de abrigos e bebedouros, além das construções de novos alojamentos e recuperação dos já existentes.

ACIDENTE

A reforma no alojamento dos elefantes foi solicitada desde o ano passado, quando um elefante caiu na vala que cerca a plataforma. No sentido de afastar os animais do valão, o plano prevê a colocação de barras de concreto com grades de ferro cercando a borda da plataforma.

Com a fusão, as obras que estavam sendo feitas pelo Departamento de Engenharia Rural da antiga Secretaria de Agricultura do Estado da Guanabara, ficaram a cargo do Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Obras. Enquanto este setor não estiver em funcionamento, a reforma não poderá ser concluída.

INCENDIAVA BARRACOS PARA MATAR AMANTES

Elis Marinho (solteiro, 21 anos, residente no Morro do Cajueiro, barraco s/n.º, em Madureira), foi preso por agentes da 29.º DP sob a acusação de ter matado um homem. Na delegacia confessou o crime, revelando que a vítima tinha matado pelo menos, três mulheres. Disse em cartório, que a vítima, Gilberto Trajano da Silva (solteiro, 30 anos, morador no mesmo morro), vivia no máximo três meses com uma mulher, matando-a depois de maneira estravagante.

Trajano, segundo o preso, trancava a mulher no barraco, esperava que ela adormecesse e incendiava o imóvel. De todas as suas mulheres, somente uma escapou, tendo ficando internada bastante tempo no Hospital Carlos Chagas. Essa mulher, que ainda não foi identificada, poderá confirmar ou não as revelações do homicida.

SÁDISMO

Gilberto Trajano da Silva, segundo Elis, era um tipo esquisito. Dedicava-se ao tráfico de maconha, compra e venda de objetos roubados, etc. e tinha o barraco mais bem montado do local, com geladeira, televisão etc. Jamais viveu sozinho, tinha sempre uma mulher em sua companhia. Entretanto, as concubinas não passavam mais de três meses com seu amado amante. No fim deste período, eram assassinadas. Assim aconteceu com Marlene de tal e outras mulheres cujas identidades estão sendo levantadas pela Polícia.

Em janeiro deste ano, Gilberto vivia em companhia de Ângela da Silva (28 anos). Elis conheceu-a no morro e os dois passaram a se encontrar secretamente. Gilberto descobriu que era traído e condenou a mulher a morrer queimada no barraco. Os vizinhos conseguiram retirá-la a tempo e levaram-na para o Carlos Chagas, onde ficou longo tempo internada, tendo tido alta há pouco mais de um mês.

Depois disso, Gilberto e Elis se encontraram no alto do morro. O primeiro armado com uma "peixeira" e o segundo com um revólver, com o qual disparou dois tiros, matando o matador de mulheres. Daí em diante Elis começou a ser procurado e na madrugada de terça-feira, graças a um telefonema anônimo, foi preso por agentes da 29.º DP.

FUZILADO NO FUSCÃO AZUL

Três homens, dois brancos e um pardo, estão sendo procurados pelas autoridades da 33a. Delegacia, acusados da morte do sargento Augustinho Barbosa Pinto, que residia à Rua Mário de Abreu, Duque de Caxias. O militar recebeu três tiros, dois nas costas e um na nuca, todos a queima-roupa, segundo constatou o perito Josemar.

O comissário Laranjeiras, nas diligências procedidas, veio a saber que Augustinho se encontrava em Marechal Hermes conversando com a jovem Ivonete Angelo dos Santos (solteira, de 30 anos, residente na Rua João Vicente, 1513), quando surgiram os três homens. Sacaram das armas e anunciaram o assalto.

O casal foi obrigado a sentar-se no banco traseiro do **fuscão** azul chapa GB AE 4865, ficando um dos bandidos junto, enquanto os comparsas seguiam na frente. O veículo deu partida e, nas proximidades de Deodoro, próximo à estação, Augustinho, vendo outros companheiros que se dirigiam para os quartéis ali localizados, agarrou-se com o marginal que estava a seu lado e começou a gritar.

O bandido que dirigia o **fuscão**, assustado, com o carro desgovernado, foi chocar-se contra o táxi GB TB 1305, que estava estacionado. Os assaltantes, em pânico, puseram-se em fuga, não tendo tempo para o saque em suas vítimas. Augustinho tombou no banco traseiro do carro, tendo morte instantânea.

SUSPEITO

Um suspeito foi detido pelas autoridades, seu nome está sendo mantido em sigilo para não prejudicar as diligências; Ivonete Angelo dos Santos, ao que se sabe, reconheceu no detido, o homem que dirigia o carro.

O perito Josemar, no local, arrecadou certa importância nos bolsos da vítima, admitindo que de fato, Augustinho fôra assassinado ao reagir o assalto. Uma equipe especial da 33a. Delegacia, tendo à frente o delegado, encontra-se em diligências com o suspeito para localizar seus cúmplices.

ADVOGADOS PROCURAM LIBERTAR VANDERLEI E TAMBÉM A "LOU"

Será publicado ainda esta semana os acórdão denegatório dos "habeas corpus" impetrados em favor de Maria de Lourdes Leite de Oliveira, a "Lou", e do engenheiro Vanderlei Gonçalves Quintão. Os HC foram negados por 2 votos contra 1, no dia 8 deste mês. O acórdão já foi concluído, faltando apenas a entrega do texto do único voto favorável à concessão da medida — o do desembargador Wellington Pimentel.

Após a publicação, os advogados dos acusados terão um prazo de 15 dias para entrar com um recurso ordinário ao Supremo Tribunal Federal, para que os argumentos sejam debatidos. Esse recurso deverá ser interposto junto ao Tribunal de Justiça, que o encaminhará ao STF, requerendo a cessação da prisão preventiva dos acusados.

NOVAS TESTEMUNHAS

Nos dias marcados para a prova de defesa de "Lou" e "Van" — dias 2 e 9 respectivamente — o juiz Mário Urdan anunciará as testemunhas convocadas por ele para serem ouvidas no processo sobre a morte de Almir da Silva Rodrigues. Adiantou o magistrado que só ouvirá as pessoas, direta ou indiretamente, ligadas ao crime, entre elas os pais de "Lou", coronel Lúcio Leite de Oliveira e dona Edna.

POPULAÇÃO DE CAMPOS PROTESTA CONTRA BELLOT

Um grupo de deputados criticou a atuação do delegado Moacir Bellot, à frente da Delegacia de Campos, pelas violências que o policial vem praticando naquela cidade. Sobre o policial, entre outras pesa a acusação de proibir o funcionamento de centros espíritas.

Durante as manifestações de protesto, foi sugerido até o exame de sanidade mental de Moacir Bellot. O fechamento de terreiros, o que é um atentado a liberdade de culto, foi o tema principal das acusações. O delegado foi acusado, também, de prender operários que conduziam enxadas, pás e foices para o trabalho, sob a alegação que eles não tinham porte de arma.

ACUSAÇÕES

Segundo um deputado Moacir Bellot não passa de um homem doente, que tem a mania de aparecer. Gosta de estar em evidência e por isso, está sempre "armando uma diferente para ser manchete". São as seguintes as acusações que pesam sobre Bellot: teria fechado buates de Campos, usando métodos terroristas, mas continua tolerando a liberdade do chamado jogo-do-bicho. Com seus ajudantes estaria transformando as ruas de Campos em palcos de violências, andando de metralhadoras, ameaçando e coagindo as pessoas.

Foi destacada também a prisão de operários (cortadores de cana) e lavradores que carregavam enxadas, picaretas, pás e foices para os locais de trabalho e foram detidos sob a alegação de "porte de arma". Os umbandistas são os maiores prejudicados e dizem que não aceitam a alegação de Bellot de que os centros espíritas perturbam a ordem e o silêncio da cidade, porque eles estão instalados fora dos centros urbanos.

Circulam rumores de que hoje, o comércio de Campos funcionará à meia-porta em sinal de protesto contra o delegado.

DE REVÓLVER EM PUNHO ESPALHOU PÂNICO

ATIROU NA AMANTE E TENTOU SUICÍDIO

O motorista Emanuel Frederico dos Santos (casado, 32 anos, residentes na Rua Laudelino Freitas, 47 na Penha), provocou correrias ontem, na Rua Álvaro Alvim, quando de revólver em punho, tentou matar a amante Georgina José Luis (solteira, 29 anos, residente nas Laranjeiras) atirando a ésmo, ocasião em que, uma bala perdida, atingiu a Francisco Marinho Santiago (solteiro, 30 anos, Rua Barreiros, 1104, aptº 202), atingindo sua amante e disparando um tiro no ouvido. Os três foram levados para o hospital Sousa Aguiar onde o motorista e sua amante ficaram internados com poucas chances de sobrevivência.

Soldados da Polícia Militar de serviço no trânsito, próximo à Álvaro Alvim, ouviram os disparos e correram para socorrer Georgina, que tentava fugir ao alcance de Emanuel, mas não conseguiram deter o homem armado antes que, com um tiro, ele atingisse a amante na região lombar. A seguir, Emanuel virou a arma contra o ouvido e acionou o gatilho. Mesmo caido, ainda disparou mais uma vez, atingindo Francisco Marinho, que passava pelo local e recebeu tiro na clavícula.

DESESPERO

Segundo ficou apurado, há mais de cinco anos, Georgina e Emanuel mantinham um romance às escondidas, pois a condição de casado do motorista, não permitia que ele dispensasse maior atenção à amante. Há pouco tempo, a mulher encontrou-se com Emanuel e disse que eles não podiam continuar naquela situação, que ele nada poderia oferecer a ela e que, como toda moça, ela desejava casar, ter um lar e filhos. Emanuel ainda tentou mobiliar apartamento para morar com a amante, com o que ela não concordou, sob a alegação que não queria prejudicar a mulher e filhos do motorista.

O romance foi rompido e ontem, pela manhã, quando dirigia-se a um curso na Rua Álvaro Alvim, onde estudava o supletivo, Georgina deparou com o ex-amante que sem dizer palavra, sacou de um revólver e tentou alvejá-la. Georgina correu tentando sair do alcance dos tiros e gritando por socorro. Um guarda de trânsito que estava de serviço nas proximidades, saiu em socorro de Geogina, mas não conseguiu agarrar Emanuel antes que ele alvejasse a mulher.

A seguir, o motorista virou a arma contra o ouvido e deu no gatilho caindo todo ensanguentado. Já no chão, Emanuel virou a arma e acionou o gatilho novamente atingindo Francisco Marinho, que passava no local.

Os três foram levados para o Hospital Sousa Aguiar, onde o casal ficou internado em estado desesperador e Francisco Marinho recebeu cuidados médicos. Policiais da 5.ª DP que passavam pelo local no momento do tiroteio, providenciaram o socorro às vítimas e apreenderam a arma do crime, um revólver calibre 38.

APERTA O CERCO AOS INFERNINHOS

Igreja repudia suborno dos "donos" da Pça. Mauá

Segunda-feira será o "Dia D" de **Silva**, Alfeu e outros "donos" da Praça Mauá. É que o Secretário Municipal de Justiça estará despachando com o prefeito Marcos Tamoio e receberá, então, ordens para fazer um minucioso levantamento de toda a Praça Mauá, apurando as denúncias de LUTA DEMOCRATICA quanto ao tráfico de "escravas brancas", contrabando, a exibição de espetáculos de baixa qualidade, os táxis **frios** e da marginalidade que compõe o quadro de protetores daqueles **inferninhos**.

Ao mesmo tempo, o Palácio João Joaquim tomou conhecimento de uma possível doação em dinheiro por parte daqueles **comerciantes** e orientou aos párocos que nada aceitem. A Igreja repudiou de pronto a tentativa do **suborno moral** bolado por "Silva" e Alfeu — este último gastando rios de dinheiro, do seu dinheiro sujo, para espalhar que se encontra no interior de Minas Gerais.

MOTIVOS

A venda ilegal dos **travelers-checkes**, que em São Paulo está merecendo uma investigação intensa da Polícia Federal, o comércio ilícito do contrabando, tão bem controlado por "Silva", ex-**testa-de-ferro** do Zica da Praça Mauá e que hoje está fora daquela jogada, os tóxicos distribuidos por **Xexéu**, "My Friend" e "My Boy", o controle das **escravas brancas** por Alfeu, o aliciamento para a **compra** de amor nas filas de ônibus e o assalto aos turistas que desembarcam no posto do Touring Club, são alguns dos motivos que a Secretaria Municipal de Justiça vai averiguar para executar o fechamento dos antros da Praça Mauá.

O prefeito Marcos Tamoio se reunirá também com o presidente da RIOTUR, Vitor Pinheiro, para orientar que aquela empresa não aceite qualquer tipo de contato com os "donos" da Praça Mauá.

MENORES

O Juiz Alírio Cavaliere também já está de olho nos inferninhos da Praça Mauá. É que tem recebido denúncias que muitas das "escravas brancas" que trabalham no Escandinávia e no Cow Boy seriam menores de idade, muitas das quais trazidas do interior de Minas, com promessas de empregos honrados e rendosos.

O Juizado de Menores ainda não marcou "blitz" para a Praça Mauá, pois teme que "Silva", Alfeu e outros sejam avisados da batida. Por isto, o próprio Juiz pretende chegar de repente na Praça Mauá com uma turma convocada na hora.

POLÍCIA PROCURA MATADORES DO "ZÉ BUMBUM" DO CANTAGALO

A Polícia está procurando localizar dois indivíduos conhecidos apenas por Moacir e **Cacau**, acusados de haverem assassinado no dia 16 do corrente, no Morro do Cantagalo, Sebastião Aguiar de Oliveira, o **Zé Bumbum**, abatido com seis tiros na escadaria ao lado da quadra de ensaios do Bloco Unidos do Cantagalo.

DENÚNCIA

No dia imediato ao crime, **Cacau** e Moacir, cada qual carregando uma mala, deixaram o morro. Marilza da Silva Gomes (19 anos) e Maria da Penha (54 anos), namorada e madrasta da vítima, respectivamente, acusam os dois de haverem abatido a vítima.

Pela manhã, **Cacau** havia procurado **Zé Bumbum** em casa, não o encontrando. Mais tarde, saindo para fazer compras, Maria da Penha cruzou com o homem, que evitou a sua aproximação. Ela estranhou o fato, mas deixou passar. No final da tarde, ela encontrou o enteado em companhia de alguns meninos, tendo ele lhe dito que mais tarde lhe levaria algum dinheiro, pois estava esperando um indivíduo que deveria trazer-lhe regular quantia. Marilza, já de noite, ao passar por uma tendinha próxima da casa, viu **Cacau** bebendo cachaça. Pouco mais tarde ouviu vários tiros e, saindo da residência, soube que o namorado acabava de ser assassinado.

MATOU TARADO NA RUA

Renato de Sousa (30 anos, solteiro), foi morto com uma facada na barriga, na Rua 5 de Julho, onde mora, em Duque de Caxias, por um rapaz, com cuja tia ele queria à viva força manter relações amorosas, uma mulher de nome Ana Lúcia. O criminoso fugiu e o corpo da vítima foi removido para o necrotério, após o local ser periciado.

LUTA DEMOCRATICA

Fundador
TENORIO CAVALCANTI

Diretor
JOSÉ ELIAS DE VASCONCELOS

Superintendente
ANTONIO DE HOLANDA CAVALCANTI

Redator-Chefe
JOEL LOPES

Secretario
SERGIO LOPES

Rua do Lavradio, 92
Centro

Superintendência 252-0450
Dep. Publicidade 252-1477
Dep. Sindical 252-1202
Dep. Public. Especializadas
(DEPE) Responsável: José Edmundo Araújo Neto
Rua Sotero dos Reis, 62
Praça da Bandeira

Administração 264-4663
Edit. de Polícia 264-5088
Secretaria 264-2029
Redação 264-5088
Esportes 264-4663

Caxias Av. Pres. Kennedy n.º 1765 sobrado

Preço do Exemplar Cr$ 1,00

Composto e impresso na EIN — Editora Idéia Nova Ltda. — Rua Sotero dos Reis, 62 Tel.: 234-4143

Matança continua e Polícia investiga!

Um grupo de investigações especiais está empenhado em esclarecer o crime de que foi vítima um homem, cujo cadáver foi achado crivado de balas no Bairro de Gradim, em São Gonçalo.

O homem trajava calça "Lee" e camisa abóbora e estava caído na rampa de acesso ao Morro da Salga, bem perto da igreja de Nossa Senhora da Conceição.

UMA SÉRIE

A série de crimes que se registrou em Niterói e imediações nos últimos dias levou as autoridades a criar o grupo especial de investigações. Os crimes estariam ligados ao tráfico de entorpecentes e deles foram vítimas Ernesto da Silva Crispim, atrás do Hospital Antônio Pedro; Alair Gonçalves Filho, na Praia das Canoinhas; Francisco José dos Santos, na mala de um Corcel, parado próximo ao Centro de Saúde São Lourenço; Haroldo Lessa e sua amante Darli de Sousa Cunha, num Opala, no qual foram crivados de balas. As investigações estão cercadas de sigilo, por determinação da Subsecretaria de Segurança.

DONO DO HOTEL MORTO A TIRO

Com um tiro de calibre 38 no olho direito, foi assasinado na madrugada de ontem no Hotel Cav, de sua propredade, no Camnho do Manhoso, 67, entre Belfor Roxo e Nova Iguaçu, o comerciante Jarbas Lemos Lobo (42 anos, casado), ali residente.

O assassino foi um homem branco, bem vestido, que tinha ido ao hotel com dois cúmplices especialmente para abater a vítima, após o que os três deixaram o local sem muita pressa.

EXECUTADO

O Hotel Cav fica localizado num ponto essencialmente familiar e seu funcionamento desgostava as famílias ali residentes, ja que sua frequência deixa muito a desejar.

As 3h30min de ontem, um homem branco ali chegou e perguntou à camareira Margareth se havia vaga para um homem só, recebendo resposta afirmativa. Ele então sacou de um revólver e avisou que se tratava de um assalto.

A seguir outros dois homens, também branco e armados, entraram no hotel e juntaram-se ao cúmplice. Perguntaram pela cozinheira Mercedes e, recebendo informação de que ela estava ausente mandaram que Margareth tocasse a campanhia e chamasse o Jrbs.

A empregada obedeceu à ordem e o dono do hotel apareceu, sendo logo morto com um tiro no olho direito. Os criminosos examinaram-no, comentaram que tinha bastado mesmo um tiro, despediram-se com um "até logo" e foram embora.

José Luiz Leite, empregado do estabelecimento comunicou o ocorrido à polícia de Nova Iguaçu que, após ser o local periciado ordenou a remoção do cadáver da vítima para o necrotério. Segundo informações colhidas no momento Jarbas teria sido assassinado por vingança com envolvimento de [illegible] no caso. A respeito já foram iniciados sindicâncias. Sabendo os policiais que a ficha criminal de Jarbas era algo comprometedora.

Os homens entraram no hotel só para matar o dono

TÓPICOS

CAMINHOS A SEGUIR

Pouco a pouco, certos jornais vão cedendo lugar, em suas colunas, ao noticiários político. Mas a resistência é evidente. Além disso nota-se uma deformação jornalística no trato do assunto paulatinamente desentrando. Exemplo: noticiário as declarações feitas pelo Sr. Luís Viana Filho no almoço do Clube dos Repórteres Políticos, alguns jornais julgaram necessário registrar, em sua redação modelo "copy-desk, que o conhecido homem público é baiano e da Arena. Esclarecimento a devido apenas aos leitores procedentes de Marte e lançados de para-quedas na Terra.

Graças à colaboração jornalística, também ficamos sabendo que o Sr. Luís Viana Filho acredita na evolução política atualmente conduzida sob as vistas diretas do Presidente Ernesto Geisel.

Outras coisas apreciáveis os mesmos jornais também revelam, mediante a abertura de suas caixas de segredo.

Mas, sem dúvida, são de toda oportunidade as declarações do senador pela Bahia. Inclusive seus apelos à prudência, no sentido de que o processo evolutivo, que o Governo é o primeiro a desejar, não venha a sofrer interrupções, devido a excessos dos aprendizes de políticos.

As palavras do Sr. Luís Viana Filho foram reforçadas no mesmo dia pelas declarações de seu colega alagoano Teotônio Vilela, que manifestou, aos jornais de Maceió, firme confiança no destino políticos do País, sob a direção do Presidente Ernesto Geisel.

TRANSPORTE URBANO

O Rio vai ser dotado de um serviço de táxis de luxo, com ar condicionado, alavanca para abrir automaticamente as portas e descarregar o ar quente, além de outros fatores de conforto.

Mas vejam bem! Não serão usados por todo mundo. Terão pontos fixos nos aeroportos e grandes hotéis. Destinam-se, evidentemente, aos turistas.

Não se sabe se o cidadão nacional, que desembarque no Galeão de volta da Europa ou dos Estados Unidos, terá direito a entrar num dos táxis de luxo, que representam um esforço no sentido de assegurar o bem-estar dos visitantes de nossa terra, tradicionalmente generosa em sua hospitalidade.

Surgem os táxis de gente branca depois dos ônibus de luxo com ar refrigerado, que os cariocas, em sua maioria usuários dos ônibus tipo "embrulha e manda", apelidaram de "frescões". É um tipo de coletivo para os passageiros Classe A, da população hoje devidamente catalogada, segundo critérios instituidos pelos especialistas em publicidade, pois também há leitores de jornal e representantes do público da televisão divididos em classes, conforme as posses.

A existência de táxis confortáveis e de ônibus cujos passageiros tenham tratamento de gente, serve para demonstrar que não chega a ser uma fatalidade e existência de péssimos serviços de transporte urbano. O mal tem remédio, pelo menos para a Classe A.

UM MONUMENTO HISTÓRICO

A Igreja de Santa Rita, uma das mais antigas do Rio, abre as portas para atender a afluência dos fiéis, no dia da Padroeira dos Desesperados. Sabe-se que são muitos os que hoje, em face das aperturas da vida, se apegam ao manto de Santa Rita, rogando auxílio.

Segundo crença, que a crônica do Rio registra, os devotos da Santa que diante de seu altar rezassem um terço, pedindo solução para suas dificuldades, imediatamente ouviam a voz de Rita, aconselhando-os com espirito prático e lucidez realmente celestes.

A igreja de Santa Rita foi construida no início do século XVI, pelo fidalgo português Manuel Nascente Pinto, que veio ao Brasil no cumprimento de missão recebida pelo Rei D. João V. D. João V, congnominado o Magnânimo, recebeu infinitos recursos oriundos das minas do Brasil, pois naquele tempo já engordavamos países poderosos. Entretanto, os historiedores portugueses anteriores a Salazar culpam o Magnâmico de não ter aproveitado os imensos recursos da nova colônia no desenvolvimento econômico de Portugal. Os milhões foram gastos, segundo os mesmos historiadores, "em prodigalidades insensatas" e no envio de muito dinheiro para Roma "em pagamento de indulgências, canonizações" e outros gastos desse gênero.

Provavelmente Manuel Nascente Pinto foi um dos beneficiários da prodigalidade de D. João V. Por isso construiu para a padroeira dos desesperados a igreja que hoje arrolamos, acertadamente, entre nossos monumentos históricos.

ROUBO DE FIOS

A título de justificação, ante a escuridão que reina no túnel que dá acesso a São Conrado, alegou-se que os fiés da iluminação eram sistematicamente roubados, sendo impossível o estabelecimento de uma vigilância capaz de superar a atividade dos ladrões. E, numa espécie de encadeamento de descalabros, também se alegou que, dada a escuridão verificada nos mesmos túneis, era então impraticável seu policiamento. Assim, uma obra feita com rios de dinheiro para servir ao público, transformava-se em local de periculosidade para o desventurado carioca.

Agora chega de Belo Horizonte a notícia de que da Avenida Amazonas, bem no centro da capital mineira, desapareceu misteriosamente um poste de cinco metros de altura. Além do poste, os ladrões levaram regular quantia de fios.

Antes, os mineiros eram assaltados por vigaristas e batedores de carteira, quando desembarcavam dos trens da Central do Brasil ou da Leopoldina. Esse tempo já se foi. Hoje, Belo Horizonte consegue colocação apreciável, no campeonato brasileiro de roubo de fios de iluminação, sendo que por lá também carregam os postes. Não no caminho bravio de São Conrado, mas no centro da cidade.

O ESTADO E AS IMPORTAÇÕES

Entre os produtos exportáveis mais destacados figuram, no Brasil, o açúcar, a soja, o trigo e o milho. Mas segundo o ministro do Comércio, sr. Severo Gomes, o açúcar, a soja, o trigo e o milho estão desprotegidos, por falta de mecanismos de comercialização. Por isso ficam expostos aos efeitos, às vezes ruinosos, das crises e das oscilações de preços. Muitas vezes ee produto nacional são atingidos por manobras de entidades estrangeiras, que aciltam seus preços no mercado externo.

Como fazer face à dificuldade? Entende o ministro Severo Gomes que se torna indispensável a intervenção do Estado na comercialização dos produtos agrícolas, sem o amparo estatal, os produtores permanecem sob constantes ameaças de ruina.

Em nossa história econômica temos o velho exemplo do café. A criação de um órgão como o IBC é resultante das pressões que o grande produto de exportação sempre sofreu. Essas pressões eram movidas por entidades estrangeiras, que não raro influiam internamente, conduzindo todo o mecanismo não são de exportação, como também de produção.

O reconhecimento da necessidade de amparo estatal aos produtos agrícolas exportáveis é de grande importância para a economia nacional.

Aumentos que o povo já não agüenta mais

Tenório Cavalcanti

O ministro Shigeaki Ueki, ao esclarecer aos senadores da Comissão de Minas e Energia, a situação da exploração do petróleo brasileiro, e, difundindo a possibilidade de inversão de capitais estrangeiros nesta área, enfatizou o clima do governo ao ter que investir 10 milhões de dólares, diários, para suprir o mercado de consumo nacional.

—o—

DISSE, que, esse dilema o levaria a pensar numa solução existente, há 15 anos na PETROBRÁS, permitindo a capitais estrangeiros, contratos de riscos na propecção de regiões, anteriormente explorada pela .... PETROBRÁS.

—o—

A classe política e a imprensa nacionalista colocaram-se imediatamente, contrários a esse propósito, e o gabinete do ministro Ueki editou nota, afirmando que a posição do governo brasileiro continuava a mesma, isto é, a política petrolífera não sofrera qualquer alteração.

—o—

DIAS após, entretanto, o Conselho Nacional do Petróleo, aumentou o preço da gasolina.

—o—

HOJE, a imprensa internacional dialoga que o sr. John Hill, diretor-adjunto da Agência Norte-Americana de Energia, disse que os Estados Unidos, esperam um aumento de 10 a 15% no preço do petróleo após a reunião de setembro da OPEP (Organização dos Países Exportadores de Petróleo).

—o—

AS gestões dos governos interessados no encontro de fórmulas salvadoras, têm sido procrastinadas e o xá do Irã, o presidente francês e os outros líderes, são unânimes em afirmar que, até setembro próximo o aumento virá.

—o—

SENDO esta a posição do mercado produtor, fácil é deduzir-se quais as dificuldades que o governo brasileiro terá de enfrentar brevemente.

—o—

DEPOIS do aumento de dias anteriores, que trouxe conseqüências graves à economia doméstica, teremos que aguardar novos aumentos, evidentemente por via de conseqüência, já que se anuncia uma reformulação de preços nas fontes produtoras.

—o—

AS descobertas de novos lençóis petrolíferos em nossa terra, anunciadas com euforia, sincera e positiva, pelo ministro Ueki, injetaram na opinião pública brasileira, com visíveis reflexos no capital internacional, uma grande soma de otimismo.

O povo, entretanto, não foi, suficientemente, esclarecido sobre as dificuldades técnicas que teremos de enfrentar para que possamos ser auto-suficientes, como foi informado que seríamos, quando descobriu-se o petróleo de Garoupa. Nem tampouco nas conseqüências que o impacto positivo das descobertas causaria com os aumentos sucessivos do preço da gasolina.

—o—

MUITO pouco foi dito sobre o tempo que teremos de esperar, a fim de atingirmos a escala da auto-suficiência, isto é, 5, 10 ou mais anos!...

—o—

DE forma que, se os aumentos são necessários a fim de que o governo possa reduzir o seu subsídio de ajuda à importação do petróleo, teremos conseqüentemente, de maneira imprevisível, aumentos sucessivos do preço da gasolina.

—o—

ACREDITAMOS que outras medidas deverão ser adotadas, pois o povo não agüenta mais a subida astronômica do custo de vida. Esse evento, certamente, pesou na conciência do ministro em sua ponderação.

—o—

O general que derrotou Napoleão em sua investida contra a Rússia foi, segundo muitos historiadores, o general Inverno. A última derrota eleitoral sofrida pela ..... ARENA — partido do governo — foi, sem dúvida, o general Custo de Vida.

—o—

É preciso, portanto, que os excelentes planos do governo, possam ser executados a longo prazo, mas que, a curto prazo, sejam encontradas soluções que defendam a economia popular pois, do contrário, outras derrotas virão seguidas de imprevisões.

WILMAR PALIS APONTA

MAIOR ASSISTÊNCIA PARA O TRABALHADOR

O Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, Reinhold Stephanes, segundo o anunciado, acaba de baixar importante resolução tornando viável a descentralização dos serviços daquela autarquia, assim como o uso racional de suas instalações.

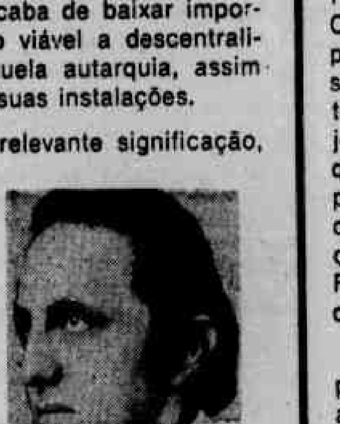

Essas medidas, de relevante significação, visam proporcionar maior flexibilidade de ação àquele Instituto na aplicação do seu Programa de Ação, através da delegação de competência a seus coordenadores estaduais.

Com isso, os coordenadores estaduais de unidades médico-assistenciais poderão firmar convênios com instituição ou empresas prestadoras de serviços, as quais terão fixadas a capacidade ambulatorial de consultas médicas ou odontológicas e de assistência doente-dia.

Dentre as metas prioritárias a serem atingidas no ano corrente, destacam-se o aumento de 40% (quarenta por cento) no setor ambulatorial, 15% (quinze por cento) no atendimento da rede hospitalar, assim como providências estão sendo tomadas no sentido de dinamizar o sistema de concessão de benefícios.

Além disso, no qüinqüênio 1975-79, deverão ser erradicadas as endemias e reorganizados os serviços médicos, possibilitando-se, desse modo, a assistência em áreas onde ainda não existem benefícios.

Até 1979, de acordo com as previsões, 90% (noventa por cento) da população urbana, em todos os recantos do País, receberão atendimento médico-hospitalar, inclusive os não segurados do órgão.

Vê-se, assim, a seriedade e o denodo com que o Governo do Presidente Geisel se empenha, visando melhorar, substancialmente, o atendimento médico-hospitalar a todos os brasileiros, além de outros importantes benefícios, assegurando

MAIOR ASSISTÊNCIA PARA O TRABALHADOR.

Transporte por água

Foi sugerida a criação de um grupo de trabalho incumbido de estudar a possibilidade de aproveitamento amplo do transporte marítimo na Guanabara. Como se sabe, o transporte coletivo por água só é explorado para Niterói e Paquetá. O projeto é no sentido de que serviços de lanchas possam ligar o centro da cidade a São Gonçalo, Botafogo, Ilha do Fundão, Governador e outros pontos.

Possivelmente o transporte urbano por mar aliviará o movimento no Aterro do Flamengo e na Avenida Brasil, além de contribuir para o descongestionamento geral do trânsito em todo o centro.

Como sabe, o transporte por água, pelo menos teoricamente, é o mais barato de todos. Vêm depois os trens e veículos elétricos. Nós usamos, não só nas vias urbanas, como nas comunicações intermunicipais e interestaduais, o mais caro dos transportes, em veículos a motor de gasolina ou óleo.

Evidentemente, o estabelecimento de um sistema marítimo de transporte a ser estabelecido na Guanabara dependerá de obras como a instalação de terminais marítimos e drenagem, na baia atulhada de lodo. Mas o transporte marítimo, que em outros tempos era feito até à Praia da Piedade, em Magé, não pode continuar em abandono, através dos tempos.

espaço LIVRE

LAÍS COSTA VELHO

FUSÃO BERJ-BEG

• Dentro de alguns dias, o BEG e o BERJ lançarão uma grande campanha para atrair clientes nos municípios do Estado do Rio. O objetivo é elevar a rentabilidade das agências do BERJ, pois a maioria delas apresentou prejuizo no primeiro trimestre do ano. Por outro lado, o BEG acabou vendendo a carta-patente do Banco HALLES de Investimento para o Banco do Noroéste de São Paulo. Com a propalada fusão BERJ-BEG, entre os inúmeros problemas está o dos 60 funcionários do Halles Financeira, que vivem o drama de não saber o que vai acontecer para definir a posição que ocupam dentro do BEG.

• A I Exposição de Agropecuária e Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro, será realizada de 22 a 31 de agosto próximo no Pavilhão de São Cristóvão, numa promoção da Associação dos Criadores do Estado do Rio e que tem a realização da J.P. & S. Assessores Ltda. e o apoio integral da Riotur.

• O compositor Francisco Mignone será regente da Orquestra Sinfônica Nacional às 21 horas de sábado, no Teatro Municipal, interpretando obras suas. Como solista, ao piano, sua mulher Maria Josephina.

• No início de junho, o Instituto Brasileiro de Siderurgia vai promover um seminário técnico, no Rio, convidando representantes das siderúrgicas e das empresas de engenharia.

• A Diretoria de Ensino da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, convocando os candidatos ao Curso de Formação de Soldados de 3ª Classe com exame intelectual programado para os dias 30 de maio e 30 de setembro, a comparecerem àquela Diretoria, diariamente, em horário normal de expediente, para serem submetidos à exame psicológico.

• Hoje, às 19h30min, no Salão do Nova Iguaçu Country Clube, a posse da nova diretoria da Associação Comercial e Industrial de Nova Iguaçu, integrada pelos srs. Assis Vieira Fernandes (presidente), Silvio Coelho, Geraldo Miquelotti, João Marinho, Jorge Ferreira da Silva, Frank Lenart, Nime Jorge Harbes Filho, Manoel Cândido da Costa Lino, Júlio Matos, Hilton Neves, Vicente Guimarães Sobrinho, José Cicero, Marques Amorim e Evaristo Alves Vilar.

• O ministro das Relações Exteriores, Azeredo da Silveira, foi designado pelo presidente Geisel para chefiar a delegação que representará o Brasil na VII Reunião Ordinária de Ministros de Estado das Relações Exteriores da Bacia do Prata.

• A Galeria Quadrante anunciando para o final de junho exposição do pintor Luís Jardim.

• A II Couromoda, que reunirá no Rio, entre 5 e 8 de julho, os 100 maiores produtores de calçados do Brasil, recebeu o apoio do Ministério da Indústria e do Comércio e patrocínio do Sindicato das Indústrias do Vestuário e Calçados de São Leopoldo, Rio Grande do Sul.

Lívia Maria Ferrari seguindo para Porto Alegre onde a Assembléia Legislativa vai homenagear seu saudoso pai Fernando Ferrari

—o—

*** O ex-governador do Ceará, César Cals, assumirá um cargo na direção da Eletrobrás**

*** O sr. Chateaubriand Bandeira Diniz é o novo secretário geral adjunto do Ministério da Fazenda**

*** O ministro Golberi do Couto e Silva reassumirá suas funções na chefia da Casa Civil da Presidência da República na próxima segunda-feira**

*** O desembargador Nélson Ribeiro, último presidente do Tribunal de Justiça da Guanabara, casa-se dia 28 com Nilce Pinto Coelho**

Video Tape

BABI CASTRO

No caso de sair o empréstimo de aproximadamente 35 bilhões (antigos), a Tv-Tupi vai partir para grandes contratações. Estão cogitados, entre outros Sérgio Chapelin, Francisco Cuoco e um diretor de tele-novela do canal 4.

Os horóscopos [illegible] apresentados em todo país, são gravados em sua [illegible] nas. por falar em signo, eis uma relação interessante: Roberto Carlos-Aries, Jerri Adriani-Aquário, Carlos Renato-Virgem, Erasmo Carlos-Gêmeos, Dudu Castro-Aquário, Vanderléa-Gêmeos, Sarid-Aquário, Elis Regina-Peixes, Martinha-Câncer e eu, sou de Gêmeos.

Angela Leal (conforme já havia informado há muito, nesta coluna) não gostou, nada, da omissão de seu nome na apresentação da novela "Gabriela". Agora, estão falando que a atriz e outros seus colegas de emissora, estão planejando uma greve, no caso da Globo não se retificar. Angela é muito minha amiga, mas por que não reclamou antes?

NARA LEÃO anda comprando muita roupinha de "bebê". Acho que vem filinho por aí.

Além de Maria da Glória ter penhorado duas câmeras da Tv-Tupi, a emissora está ameaçada de *ficar muda*. Explico: os telefones da Tv deverão ser (ou já foram?) entregues ao Milton, da rouparia. É fogo.

Próximo "Globo de Ouro": Roberto Carlos (cantando três músicas ao vivo), Jerri Adriani e Gal Costa. Um trio de ouro.

Já que o travesti Cláudia Celeste está fazendo tremendo sucesso na Sucata, e Imperial, não deveria perder tempo e procurar a Suzi Yong. Tão linda como a Cláudia. ..

O grupo "Fevers" gravou uma música muito gostosa sobre o Charlie. Esse é um conjunto que sabe o que faz. Outro, muito bom, é o Seventy Seven.

As duplas caipiras estão voltando juntos com as festas juninas. Azar e nosso, pois a única dupla, no gênero, aceitável, acabou faz muito tempo: Jararaca e Ratinho.

Por falar em São João: em compensação teremos dois grandes artistas animando a "fogueira": Jackson do Pandeiro e Luís Gonzaga.

Nádia Mattos (Chico City) com novo namorado. Conheço um cara famoso, lá de "4", que daria tudo por um olhar da menina.

Muito boa a interpretação da Elisangela, a "Lú", na novela "Cuca Legal", A atriz já tem 12 anos de carreira. Não parece, né?

Francisco Cuoco confessou a um amigo meu que jamais deixaria sua mulher fazer tele-novela; não suportaria vê-la beijar outro homem. Taí, não sabia que ele pensava assim!

*

RECADO: "Sábado vou fazer o melhor programa da minha vida". (CHACRINHA).

UMA BOA: Flávio Confidencial "quadro, que o própio criou para sua boite. Se conseguir apresentar, sempre, convidados polêmicos, o sucesso estará garantido. Uma su- *detetives mais cotados.*

OS FILMES DA TV: O seriado "Os Detetives", na Tv-Rio, vem proporcionando ao telespectador uma boa opção. O "Columbo" é um dos detetives mais cotados.

ESPECIAIS:

Há possibilidades da TV-Rio ser comprada pelo grupo Gazeta de São Paulo ... Ronnie Von comprou um carro novo, só para a Aretuza fazer compras. É . gente fina é outra coisa ... "Azambuja E CIA" precisa ser modificado e rápido ... No caderninho de José Arabal estão três excelentes pedidas: música, entrevista e informção. Desse jeito a Tv-Rio vai subir ... E a briga de Flávio x Messias continua ... Muito bom o "Globo Repórter" de terça-feira passada ... Gostaria, muito, de conhecer o matemático Osvaldo de Souza. O homem já ganhou seis vezes na Loteca. ... Marcia de Windson fazendo sucesso merecido na Sucata ... Lima Duarte, depois que interpretou "Zeca Diabo", só faz papeis parecidos ... Hoje é dia de "Toma", no canal-6.

VAI PRO CÉU: Vanderléa. É uma das melhores amigas do meio artístico e sempre está presente nas horas de dor ou alegria. Vandeca é de um coração sem tamanho.

VAI PRO INFERNO: Plínio Marcos, por ter levantado um problema que não existe: a discriminação racial na TV.

CORRESPONDENCIA — Rua Soteros dos Reis — 62 — Praça da Bandeira.

PICK UP

GERALDO LOPES

Carta aberta aos compositores

Recebi uma carta muito interessante de um leitor e transcrevo-a. A carta diz o seguinte: senhor colunista de Pick Up. Li no dia 5 deste mês, um artigo sobre as demissões na Odeon que pretende reduzir seu cast para cuidar melhor dos artistas que realmente vendem disco. Em setembro de 1971, como compositor estreante, entreguei quatro músicas de minha autoria aos produtores da Odeon os quais negaram-se a gravá-las por não achá-las interessantes. Por esta razão, registrei uma firma individual em meu nome, para editar minhas músicas. Só editei duas músicas e mandei gravá-las na Continental, com a etiqueta OTRIN.

Considerando as despesas de manutenção da firma de produção, divulgação e venda, conclui ser um mau negócio. Ainda que fosse um bom negócio, compreendi que haveria o problema de não suportar o sucesso (se houvesse), porque as fábricas não atendem aos pedidos feitos pelas editoras, sob a alegação que a matéria prima em estoque, é para atender suas necessidades.

Outras dificuldades para conseguir abrir uma firma, levaram-me a procurar um deputado federal para solicitar a apresentação de um projeto de lei que conceda a compositores de musica popular, o direito de, como autônomos, sem firma estabelecida, alienarem as músicas de sua autoria, mandando-as gravar em disco fonográfico, pagando ISS mensal e ICM anual. Assim, o próprio compositor, correria o risco de ter ou não prejuizo com suas músicas, mas teria meios de apresentá-las ao público.

Para coletar assinaturas de músicos, cantores e compositores, para o abaixo-assinado que deverá ser encaminhado ao Deputado, estarei a partir das 14 horas, em frente ao Teatro João Caetano, as quartas e sextas-feiras. Só assim, conseguiremos fazer com que o referido deputado tenha meios para lutar em nosso benefício.

Certo de ser atendido, apresento meus agradecimentos.

Osvaldo de Oliveira Trindade

Na quarta-feira, assisti nas Faculdades Integradas Estácio de Sá, uma aula de música popular brasileira da melhor qualidade. O professor, muito experiente e profundo conhecedor do assunto, é o jornalista Roberto Moura.

Mais uma roda de samba vai estrear no próximo dia 31. Os produtores são bastante conhecidos no meio: trata-se de Leonides Bayer, Jorge Coutinho e Zeno. Na noite de estréia, Paulinho da Viola e Cesar, seu pai, serão homenageados. Entre os pagodeiros estão Dona Ivone de Lara, Leci Brandão, Gisa Nogueira, Xangô da Mangueira, Nelson Cavaquinho, Jorginho e Baianinho. Muitas passistas e a animação do conjunto "Samba Som 7".

INDESEJAVEIS

Luiz Airão continua tentando fazer sucesso em cima de quem já é sucesso. Primeiro foi a transação da Portela "Porta Aberta", em cima de Paulinho da Viola, agora é a vez de Silvio Caldas, com a música "Companheiro", feita em cima de "Arrependimento". Luiz Airão deveria ter "Arrependimento" de não se dedicar mais a advocacia e deixar a carreira artística.

NA AGULHA

Ana Rosely andou por aí, quase dois anos cantando em buates, churrascarias, rodas de samba, mas nunca teve uma grande oportunidade. Isso ela encontrou na CID e na próxima semana sai seu compacto simples com um samba inédito de Luiz Reis. * "Isso é Muito om" e "Isso é Bom Demais", são os dois LPs que a CID vai lançar na próxima semana. Na capa: Nídia de Paula inteiramente despida. * Roberto Barradas que é afilhado musical de Nelson Gonçalves, terá na próxima semana, o seu primeiro LP nas lojas. * Seleção de Carimbós, Os Grandes Sucessos de Jackson do Pandeiro e Forró de Catolé, são alguns discos do próximo suplemento da CBS. * LP de Sandra Mara ganhando terreno em vendagem e execução.

A Noite é o Espetáculo

EFE PINTO

* Ney Matogrosso termina domingo, sua temporada no Canecão, onde vem recebendo bom público, muito acima do esperado pelos seus empresários. Em menos de dois meses, passaram pelos guichês do Canecão mais de 7.500 pessoas fora convidados.

* Hoje, na sede náutica do Círculo dos Empregados da Petrobrás, na Praia da Guanabara 1227, Bananal, Ilha do Governador uma Roda de Samba com a presença do Ary do Cavaco, Otacilo, Nadinho da Ilha Genaro da Bahia, Dila Carlão Elegante, Sônia da Imperatriz, Gilson Gil da Tupy de Brás de Pina, Lino Roberto, Reizinho da Mangueira, Conjunto "Realidade do Samba" e o conjunto "Sambatuque", com direção do Gargalhada, da Mangueira e quando estará sendo homenageado o compositor e cantor Cezar Costa Filho.

* Dia 23 de junho vindouro, véspera de São João, a tradicional festa junina promovida pela Casa dos Artistas e em benefício do Retiro dos Artistas de Jacarépaguá. Na ocasião estarão presentes diversos nomes conhecidos nos meios do Teatro, televisão, boates, circo e rádio e ainda Beti Faria, já alivia-da. Lilico, Costinha Silva Filho e outros lá estarão também.

* De 26 a 30 do corrente, no Hotel Sheraton, será realizado o XXI Seminário Internacional de Engomagem Textil, que tem como finalidade congregar especialistas, cientistas, técnicos representantes de companhias produtoras de equipamentos, produtos e fibras, dos Estados Unidos, Europa, Asia e Brasil, que debaterão novos horizontes referentes à engomagem textil.

* Hoje, na Bierklause, banquete de confraternização da Secretaria de Finanças do Rio de Janeiro e animação por conta do conjunto do Araripê.

* Dia 27, José Tjurs, Presidente da cadeia de hotéis HORSA, embarca com Said Farhat, para Halifax, Canadá como representante dos hoteleiros, na última reunião setorial da ASTA.

* Almocando no Castelo da Lagoa, em mesa grande e animada, o deputado Rubens Medina e no domingo, no Chico's Bar, o cantor Odair José em bate-papo com Robson Paraiso sócio do empresário Benil Santos.

O Plano Girafa continua distribuindo milhares em prêmios que vão desde liquidificadores até automóveis. Para concorrer, basta ter o carnet.

R. Sete de Setembro, 118

PRO MATRE

Se você é contribuinte ou beneficiária da Previdência Social - de qualquer categoria, inclusive doméstica – e está grávida, procure a PRO-MATRE. Um convênio assinado com o INPS nos possibilita oferecer todo o tratamento do Pré-Natal, a internação e o serviço de parto.

Basta trazer sua documentação do INPS e nos procurar, diariamente, das 7 às 14,00 horas no nosso Ambulatório, na Av. Venezuela, 153.

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
AV. ERASMO BRAGA, n.º 115, 3.º ANDAR, SALA 302-D.

EDITAL DE CITAÇAO DE MARIA APARECIDA LIMA RIBEIRO; PAULO GALVAO RIBEIRO DOS SANTOS e WALTER TORRES DA COSTA, com o prazo de 20 (vinte) dias, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JOSÉ RODRIGUEZ LEMA, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER Aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias cita, MARIA APARECIDA LIMA RIBEIRO; PAULO GALVÃO RIBEIRO DOS SANTOS e WALTER TORRES DA COSTA, que encontram-se em lugar incerto e não sabido, para ciência da presente ação de procedimento sumarissimo e que foi designado o dia 24 de junho de 1975, às 14,40 horas, para a audiência, a qual deverão comparecer, ficando desde logo cientes de que serão dados como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, caso se concretise à revelia, tudo de acordo e nos termos das peças adiante transcritas: Petição inicial de fls. 2-3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara Civel. OVSIE SANCOVSCHI, brasileiro, proprietário, digo, casado, proprietário com escritório a Av. Braz de Pina n.º 110 loja N. Penha, vem perante V. Exa. por seu advogado (doc. 1) propor uma ação de Cancelamento de Reserva de Lotes, pelo Rito Sumarissimo, contra MARIA APARECIDA LIMA RIBEIRO, brasileira, solteira, de prendas do lar, residente a rua André de Asevedo n.º 66 fundos, apto. 201 nesta, PAULO RIBEIRO, digo, PAULO GALVÃO RIBEIRO DOS SANTOS e WALTER TORRES DA COSTA, brasileiros, casados, de profissão ignorada se encontrando-se em lugar incerto e não sabido, como se comprova as fls. 9 da Notificação que instrui o presente pedido, pelas razões que se seguem: 1.º) que o Suplicante na qualidade de proprietário de vários lotes na Vila Santo Antônio no 3.º Distrito do Municipio de D. de Caxias (doc. 2), reservou aos Suplicados os lotes a seguir discriminados, nas condições seguintes: MARIA APARECIDA LIMA RIBEIRO, lote 3 da quadra 3, pelo preço de Cr$ 200,00 (fls. 29 da Notificação que instrui a presente) b) ao PAULO GALVÃO RIBEIRO DOS SANTOS, os lotes n.º 19 e 20 da quadra 2 pelo preço de Cr$ 370,00 (fls. 27 da Notificação que instrui a presente) c) ao WALTER TORRES DA COSTA, os lotes n.ºs 11 e 12 da quadra 3, pelo preço de Cr$ 130,00, fls. 26 da Notificação que instrui a presente) 2.º ou que os Suplicados em face ao precario poder econômico, acertaram o pagamento dos lotes em 100 cotas mensais e não cumpriram o pactuado a saber: a) Maria Aparecida Lima Ribeiro, na importância de Cr$ 2,00 quitaram 89 cotas, faltando 11 no total de Cr$ 22,00; (v. fls. 34 da Notif.) b) Paulo Galvão Ribeiro dos Santos, no valor de Cr$ 3,70, quitara 91 cotas, faltando 9 no total de Cr$ 33,30; (v. fls. 33 da Notif.) c) Walter Torres da Costa, no valor de Cr$ 4,50 quitara 39 cotas, faltando 61 no total de Cr$ 274,50; (v. fls. 32 da Notif.) 3.º) que conforme pode observar V. Exa., as últimas cotas pagas pelos Suplicados datam de fins de 1960 e total do crédito em favor do Suplicante somam a importância total de Cr$ 329,80; 4.º) que em face do desinteresse dos Suplicados em liquidar o débito em aberto a mais de 4 anos, resolveu o Suplicante Notificá-los Judicialmente para tal fim (doc. 3) efetivado pela 15.ª Vara Civel; Diante do exposto, não tendo os Suplicados quitado o débito em aberto é a presente para citá-los para responder até final sobre o cancelamentos dos lotes reservados, cuja posse e dominio encontram-se com o Suplicante, perdendo os mesmos as importâncias adiantadas em face da desistência caracterizada. Assim sendo, requer a V. Exa. a citação por mandado de MARIA APARECIDA LIMA RIBEIRO, no endereço consignado acima, é por EDITAIS no prazo a ser determinado por V. Exa. PAULO GALVAO RIBEIRO DOS SANTOS e WALTER TORRES DA COSTA, por se acharem em lugar incerto e não sabido, digo, por se acharem em lugar ignorado, para tomarem conhecimento dos termos do presente petitório, podendo, querendo, contestá-lo, em audiência a ser marcada pelo Juizo, face ao rito sumarissimo, para afinal verem-se condenados na perda do direito a reserva dos lotes mencionados e descritos acima em favor do Suplicante, e demais cominações legais. Como prova do alegado, o Suplicante aponta os documentos incluido, digo, os documentos inclusos com a presente. Valor da causa: Cr$ 329,80. Pede Deferimento. Guanabara, 29 de janeiro de 1975. (as.) Dr. Farid Miguel Calil — OAB-GB 9393. CIC: 062547137 e Rehob de Andrade Mascarenhas OAB-GB E. 6100 CIC: 272733247. — Petição d efls. 55: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara Civel. OVSIE SANCOVISCH, por seu advogado, vem nos autos da ação de cancelamento de Reservas de Lotes, pelo rito sumarissimo proposto contra MARIA APARECIDA LIMA RIBEIRO e outros, fazer a juntada das citações por Editais promovido contra PAULO GALVÃO RIBEIRO DOS SANTOS e WALTER TORRES DA COSTA (docs. 1 a 3). Outrossim, face a certidão do Oficial de Justiça de que MARIA APARECIDA LIMA RIBEIRO acha-se em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa. que se digne mandar extrair Editais para acitação da mesma na forma da lei. Termos em que pede juntada da presente aos autos E. Deferimento. Guanabara, 14 de março de 1975. (as.) Farid Miguel Calil OAB-GB 9393. Despacho de fls. 61: Cite-se na forma requerida na parte final da petição de f ls. 55. Prazo dos editais: 20 dias. Rio, 31-3-75. (as.) Dr. JOSÉ RODRIGUEZ LEMA — Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e, não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos dezenove dias do mês de maio de 1975. Eu, Sidney Marcello, escrevente juramentado, datilografei. E eu, Waldemar da Costa Morado, escrivão, subscrevo. (as.) Dr. JOSÉ RODRIGUEZ LEMA — Juiz de Direito. Está conforme o original. O escrivão. Waldemar da Costa Morado.

(PJ 566)

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA DE FAMILIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO, na forma abaixo:

O DR. ERIE SALES DA CUNHA, JUIZ EM EXERCICIO NA QUARTA VARA DE FAMILIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, etc...

FAZ SABER Aos que o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente a NELVOSINO LIDÓRIO e ARLETE BERTOLINA DE JESUS, de paradeiros incertos e não sabido que por este Juizo e Cartório da Quarta Vara de Familia, se processa um pedido de Suprimento de Consentimento requerida por ANTÔNIO DOS SANTOS RIBEIRO e ANA MARIA BARBOSA RIBEIRO, contra os citados NELVOSINO LIDÓRIO e ARLETE BERTOLINA DE JESUS, não sendo presentes as partes, fica pelo presente Edital citados pelo prazo de 30 dias, os referidos NELVOSINO LIDÓRIO e ARLETE BERTOLINA DE JESUS, responder aos têrmos do Pedido de Suprimento de Consentimento, ficando desde já advertidos de que não constando o referido Pedido se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 285 NCPC), sob pena de revelia, de acôrdo com petição inicial abaixo transcrita: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Familia — ANTÔNIO DOS SANTOS RIBEIRO e ANA MARIA BARBOSA RIBEIRO., brasileiro, casados, ele comerciário, digo, comerciante e ela de prendas domésticas, residentes à Rua Rafael 10/201, vem respeitosamente, na melhor forma de direito, expor para afinal requerer a V. Exa. o seguinte: — Os suplicantes são casados desde 7 de maio de 1926, sob o regime de comunhão de bens, sendo que desde já há algum tempo mantém sob sua guarda da menor DELINEIA LIDORIO, nascida em 27 de novembro de 1971, filha de Nelvosino Lidório e Arlete Bertolina de Jesus, dispensando à aludida menor as atenções e cuidados que seus pais, tendo em vista uma série de circunstâncias, jamais poderiam dar, cumprindo aqui frisar-se não serem os mesmos casados. Ocorre, que o pai da menor Nelvosino Lidório abandonou a mulher de longa data, tomando destino ignorado e deixando esta e a filha entregues a própria sorte. Por outro lado, os suplicantes já se afeiçoaram a menor em tela de tal forma, ao ponto de considerá-la como sua própria filha, ensejando que decidissem com a anuência da mãe, que não tem condições para sustentá-la, a legalizar a situação da criança, promovendo para esse fim a competente escritura de doação. Sucede, todavia, que se antepôs a esta pretensão, o fato de ser inteiramente desconhecido o paradeiro do pai da mesma, constituindo-se tal situação num verdadeiro óbice, uma vez que se faz mister a sua autorização expressa para que se efetue a doação. Isto posto, em face de ser o seu paradeiro ignorado, e estar dependendo tão somente de sua anuência a lavratura da escritura de adoção, pois a mãe a isso não se opõe, requer a V. Exa. que após as formalidades legais, se digne de mandar suprir esse consentimento, para efeito da adoção, que somente poderá redundar em benefício a menor, inclusive no que diz respeito a segurança, o resguardo do seu futuro. Nesses Termos. P. deferimento. Rio, 20.3.74. Josil Teixeira Barbosa — adv. insc. 9.646. PETIÇÃO DE FLS. 13 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4.ª Vara de Familia — Antônio dos Santos Ribeiro e Ana Maria Barbosa Ribeiro, nos autos do Pedido de Suprimento de Consentimento formulado neste Juizo, vem mui respeitosamente requerer a V. Exa. seja efetuado o presente aditamento, a fim de que conste haver a mãe da menor ARLETE BERTOLINA DE JESUS também desaparecida, encontrando-se igualmente em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual pleiteia seja o suprimento de consentimento autorizado no que tangue também a mãe da menor, a fim de que se possa lavrar a competente escritura de Adoção. N. Termos, P. Deferimento, Rio de Janeiro, 14 de março de 1975: Josil Teixeira Barbosa — adv. Insc. 9.646. DESPACHO DE FLS. 14 — Citem-se os pais da menor, por edital, prazo de trinta dias. Rio, 14.4.1975 — Erié Sales da Cunha — Juiz em Exercicio — ENCERRAMENTO: — Em virtude do que expedi o presente Edital com o teor do qual fica os réus Nelvosino Lidório e Arlete Bertolina de Jesus de paradeiros incertos e não sabidos, citados para findo o prazo do presente edital virem a êste Juizo contestar a Ação, digo, o referido Pedido de Suprimento de Consentimento, sob pena de revelia. Cumpra-se, observadas as formalidades legais, cientificando-lhe que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga, n.º 115 — 3.º and. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1975. Eu, Mário A. da Cruz Escrevente juramentado o datilografei. Eu, Aida Sant'Anna de Azeredo, Escrivã a subscrevo. Maria Iliett da S. Pring — Escrivã Substituta no imp. ocasional da Escrivã.

DR. ERIÉ SALES DA CUNHA
JUIZ EM EXERCICIO

(P.J.-450)

Paula Matos o bairro mais italiano do Rio

Celeste Rodrigues Maio e Rachel Silvia Jardim disseram a Comunidade de Paula Mattos, ponto mais conhecido das unidades que compõem o morro de Santa Teresa, para a "Revista Brasileira de Geografia", da Fondação IBGE, que acaba de ser lançada em todo o Brasil.

Italianos e portugueses, e mmaioria os primeiros, deram vida àquele "bairro" do morro mais social do Rio com seus costumes tradicionais. Assim, ficamos sabendo que calabreses e transmontanos são os seus moradores mais antigos.

Estudantes da UFRJ elas ouviram centenas de moradores, muitos ainda arraigados aos habitos de suas terras de origem; percorreram as principais ruas, de residência em residência, e mostram, na RGB, numeros positivos sobre profissões, origem residencial, habitação, vantagens materiais, ambiente físico, distribuição de famílias (italianas) por ruas, ambiente social e estrutura (em cinco tabelas e sete mapas).

As fotografias, todas analisadas, mostrando o contraste passado-presente, foram cuidadosamente colhidas e acrescentaram muito ao trabalho que, sem dúvida, representa dados de grande valia para uma futura história, dos bairros do Rio.

Ainda no número da "Revista Brasileira de Geografia", encontramos: Contribuição à Análise Espacial do Sistema Universitário Brasileiro (Roberto Lobato Corrêa), Estudo da Organização da Região Sul Através, de Uma Análise Fatorial (Rivaldo Pinto de Gusmão), e A Cidade do Rio de Janeiro: Descentralização das Atividades Terciárias. Os Centros Funcionais (Haidine da Silva Duarte).

EDITAL DE CITAÇAO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS REQUERIDO POR ALBANO SOARES E S/M, CONTRA AGOSTINHO AUDEMARO LARA FORTES E OUTROS, EXTRAIDO DOS AUTOS DA AÇÃO SUMARISSIMA, na forma abaixo:

O DOUTOR MAURO FICHTNER PEREIRA, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA NONA VARA CIVEL, DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER, ao que o presente edital de citação com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a AGOSTINHO AUDEMARO LARA FORTES, JOAQUIM FERREIRA MAIA e sua mulher LAURETH BRITO MAIA, ALBANO SIMÕES MAIA e sua mulher ARMINDA DE JESUS, os quais se encontram em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma Ação SUMARISSIMO requerida por ALBANO SOARES e sua mulher FRANCISCA XAVIER, tudo de conformidade com a petição e despacho adiante transcritos: PETIÇAO DE FLS. 2. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. ALBANO SOARES e sua mulher dona FRANCISCA XAVIER, portugueses, casados, lavradores, residentes e domiciliados nesta Cidade, na Rua Caiuá n.º [illegible], em Colégio; e MARIA DE LOURDES SARAIVA DINIZ e seu marido JOAQUIM DINIZ DO VALE, portugueses, casados, proprietários, residentes e domiciliados nesta Cidade, na Rua Marquês de Aracati n.º 240, apt.º 202, no Irajos, digo, no Irajá, vem requerer a V. Exa. a presente ação de RITO SUMARISSIMO em face de AGOSTINHO AUDEMARO LARA FORTES, brasileiro, viúvo, proprietário; JOAQUIM FERREIRA MAIA e sua mulher LAURETH BRITO MAIA brasileiros, casados, proprietários e ALBANO SIMÕES MAIA e sua mulher dona ARMINDA DE JESUS, portugueses, casados, proprietários, que se encontram em lugar incerto e não sabido, pelos motivos seguintes: 1 — O primeiro suplicado, AGOSTINHO AUDEMARO LARA FORTES, é senhor e legítimo possuidor dos Lotes números 216 e 217, da Rua Caiuá, antiga Rua "K", em Colégio, Freguesia de Irajá, desta Cidade, sendo que o Lote n.º 216 mede 15,00 metros de frente, 18,00 metros de fundos, 44,00 metros à direita e 50,00 metros à esquerda, enquanto o Lote n.º 217 mede 15,00 metros de frente, 18,00 metros de fundos, 38,00 metros à direita e 44,00 metros à esquerda. 2 — Que, por escritura de promessa de venda, lavrada nas notas do 16.º Ofício desta Cidade, a fls. 82, do livro 1.085 de 13.7.19[illegible], registrada n.º 8.º Ofício do Registro Geral de Imóveis, à fls. [illegible] do Livro 4-S sob o n.º 15.305, AGOSTINHO AUDEMARO LARA FORTES prometeu vender a SALVADOR SICILIANO FILHO os referidos Lotes 216 e 217, da Rua Caiuá, pelo preço certo e ajustado Cr$ 80.000,00, correspondente, atualmente à Cr$ 80,00. 3 — Que por escritura de cessão de direitos aquisitivos, lavrada nas notas do 8.º Ofício desta Cidade, Livro E-382, fls. 30, de 19.12.1960, averbada no 8.º Ofício Imobiliário desta Cidade, às fls. 14 do Livro 4-S, sob o n.º 3, à margem da Inscrição n.º 15.305, SALVADOR SICILIANO FILHO, com a interveniência de AGOSTINHO AUDEMARO LARA FORTES, CEDEU e TRANSFERIU a JOAQUIM FERREIRA MAIA todos os seus direitos com referência somente ao Lote 216, da referida Caiuá, pelo preço certo e ajustado de Cr$ 42.500,00, correspondente, atualmente, a Cr$ 42,50, tendo êste, por sua vez juntamente com sua mulher, LAURETH BRITO MAIA, por escritura de promessa de cessão, lavrada no 8.º Ofício desta Cidade, de 26.12.1963, Livro n.º 823, fls. 79, averbada no 8.º Ofício Imobiliário desta Cidade, a fls. 14, do Livro 4-S, sob o n.º 4, à margem da inscrição 15.305, PROMETEU CEDER a dona MARIA DE LOURDES SARAIVA PRATA, assistida de seu marido, ARMANDO FERNANDES PRTA, digo, ARMANDO FERNANDES PRATA, todos os seus direitos com referência ao citado Lote n.º 216, da Rua Caiuá, pelo preço certo ajustado de Cr$ 480.000,00 (atualmente, Cr$ 480,00). 4 — Que falecendo ARMANDO FERNANDES PRATA, foi processado o inventário, perante o MM. Juizo de Direito da 3.ª Vara de Órfãos e Sucessões Cartório do 1.º Ofício, tendo o direito e ação à aquisição do referido Lote n.º 216, da Rua Caiuá, sido adjudicado a favor de dona MARIA DE LOURDES SARAIVA PRATA, conforme CARTA DE ADJUDICAÇÃO expedida a 20 de outubro de 1969, contendo sentença datada de 18 de outubro de 1969, assinada pelo MM. Dr. Juiz EDERSON DE MELLO [illegible], e esse averbado no 8.º Ofício Imobiliário, sob o n.º 5, à margem da inscrição n.º 15.305 do Livro 4-S, as fls. 14. 5 — Que, por força de seu casamento com JOAQUIM DINIZ DO VALE, no dia [illegible] de outubro de 1970, perante o MM. Juizo do Registro Civil das Pessoas Naturais, da 11.ª Circunscrição, Freguesia de Inhaúma, 6.ª Zona, desta Cidade, passou dona MARIA DE LOURDES SARAIVA PRATA a ssinar MARIA DE LOURDES SARAIVA DINIZ. 6 — Que, por escritura de cessão de direitos lavradas nas notas do 8.º Ofício desta Cidade, Livro n.º E-382, fls. 26 verso, de 19.12.1960, SALVADOR SICILIANO FILHO, com a interveniência de AGOSTINHO AUDEMARO LARA FORTES cedeu a ALBANO SIMÕES MAIA todos os seus direitos com referência ao Lote n.º 217, da referida Rua Caiuá, pelo preço certo e ajustado de Cr$ 41.000,00 (atualmente Cr$ 41,00), escritura averbada no 8.º Ofício Imobiliário, as fls. 14, do Livro 4-S, sob o n.º 1, à margem da inscrição n.º 15.305, tendo este, por sua vez, juntamente com sua mulher, ARMINDA XAVIER, prometido ceder a ALBANO SOARES todos os seus direitos com referência ao citado Lote n.º 217, da Rua Caiuá, pelo preço e ajustado de Cr$ 3.600,00, por escritura lavrada nas notas do 20.º Ofício desta Cidade, de 05.4.1965, Livro 939, fls. 50, averbada no 8.º Ofício Imobiliário, sob o n.º 6, à margem da inscrição número 15.305, as fls. 14, do Livro 4-S. 7 — Ocorre, MM. Dr. Juiz, que os suplicantes já liquidaram, há muito tempo o pagamento do preço convencionado nas respectivas escrituras, desejando receber o competente título de compra e venda e ação impossibilitados, porém, por que os suplicados se encontram em lugar certo, digo, incerto e não sabido. ANTE O EXPOSTO, requerem a V. Exa. a citação dos suplicados, por EDITAL, para contestarem, querendo, os termos da presente ação, cujo pedido esperam e requerem seja julgado procedente, para o fim de ser o Lote n.º 216, da Rua Caiuá, ADJUDICADO a favor de dona MARIA DE LOURDES SARAIVA DINIZ e seu marido, JOAQUIM DINIZ DO VALE e o Lote n.º 17, da mesma Rua Caiuá, ADJUDICADO a favor de ALBANO SOARES e sua mulher, dona FRANCISCA XAVIER, condenados os suplicados nas custas e na verba de honorários. Protestando por todos os gêneros de provas em Direito admitidas, se necessário dá-se à causa para os efeitos fiscais e de alçada, o valor de Cr$ 4.080,00 (Cr$ 3.600,00 pela promessa de cessão do Lote n.º 217 e Cr$ 480,00 pela promessa de cessão do Lote n.º 216). Nestes termos, PP. Deferimento. Rio de Janeiro, 13 de janeiro, GB, 13 de janeiro de 1975 — João Luiz Vergueiro, adv. Insc. n.º 14.646. Adv. 17.046. DESPACHO: Afirmada a ausência, voltem. Rio, 29.1.75. José Ribeiro de Sousa. TERMO DE AFIRMAÇÃO DE AUSÊNCIA. Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em cartório, da Décima Nona Vara Civel, compareceu perante mim escrivão que esta subscreve, o Dr. Ivan Vasconcello Dias, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 17.046, o Sr. Albano Soares e sua mulher Francisca Xavier, portugueses, casados, lavradores, residente e domiciliados nesta cidade na Rua Caiuá, n.º 186, e Maria de Lourdes Saraiva Diniz e seu marido Joaquim Diniz do Vale, portugueses, casados, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Marques de Aracati, n.º 240, apt. 202, e pelos mesmos foi dito que ratificavam os termos da inicial, para afirmarem a ausência, por estarem em lugar incerto e não sabido das seguintes pessoas: Agostinho Audemaro Lara Fortes, brasileiro, viúvo, proprietário, Joaquim Ferreira Maia e sua mulher Laureth Brito Maia; brasileiros, casados, proprietários e Albano Simões Maia e sua mulher Arminda de Jesus, portugueses, casados, e proprietários. Nada mais. Disseram pelo que encerro o presente termo. O referido é verdade e ou fé. Lacrado aos quatro dias do mes de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Francisco da Cota e digo, Francisco Monteiro da Costa Filho escrevente datilografei, E eu, Clinger Barbosa de Lima, subscrevo. DESPACHO DE FLS. 29: Audiência dia 3 de abril de 1975, às 15 horas. Citem-se os réus, por edital com prazo de vinte dias, para comparecerem à audiência, efetuando defesa, se quiserem, e produzindo prova, se tiverem. Rio, 24.2.75. José Afonsio Ribeiro de Souza. DESPACHO DE FLS. 29v.º Designo o dia 23 de junho de digo, as 14,30 horas para audiência de instrução e julgamento. Rui Barbalat. E para que o presente edital de citação com o prazo de vinte dias surta os efeitos legais, mandei expedi-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial da Imprensa Nacional local na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro aos nove dias do mês de maio de 1975. Eu, Francisco Monteiro da C. Filho (Francisco Monteiro da Costa Filho) escrevente, digo, escrevente juramnetado o conferi. E Eu, Clinger Barbosa de Lima (Clinger Barbosa de Lima) escrivão interino subscrevo.

MAURO FICHTNER PEREIRA
MAURO FICHTNER PEREIRA
JUIZ DE DIREITO

(P.J.-[illegible])

Brasil visitado por um Ministro da Grã-Bretanha

MECENAS CORDEIRO

David Ennals, Subsecretário de Relações Exteriores da Grã-Bretanha, chega ao Brasil para uma visita oficial de uma semana, durante a qual terá encontros com o Chanceler Azeredo da Silveira e com os ministros do Planejamento, Marinha, Minas e Energia e da Indústria e do Comércio, devendo debater com as autoridades brasileiras a sugestão do Primeiro-Ministro Harold Wilson para a criação de uma tabela internacional de preços de matérias-primas.

Diante da denúncia formulada sobre o tráfego mundial de plasma sanguíneo, a Cruz Vermelha do Brasil; já se declarou disposta a colaborar com as autoridades brasileiras na apuração do possível envolvimento de indústrias farmacêuticas no crime denunciado. Considerando que o assunto foge à sua competência, a direção da entidade não tomou qualquer providência a respeito, embora soubesse haver no Brasil contrabando de plasma. A definição do problema foi considerada importante, tendo os órgãos governamentais sido exortados a realizar um policiamento efetivo, que na certa comprovará o contrabando e quais os responsáveis, não pairando no final dúvidas quanto ao comportamento dos bancos de sangue que tenham procedido com correção.

Inglaterra

Morreu em St. Ives, na Cornualha, aos 73 anos, Barbara Hepworth, uma das mais famosas escultoras do mundo, vítima de um incêndio que destruiu sua casa. A anciã, com obras expostas nas principais capitais do mundo, representou a Grã-Bretanha na Bienal de Veneza de 1950 e, em São Paulo, Brasil, foi premiada em 1959.

Estados Unidos

O Presidente Gerald Ford encontrar-se-á nos próximos dias 28 e 29 em Bruxelas com o Presidente Giscard D'Estaing, da França, autoridade que embora não participe da reunião de cúpula da OTAN, tomará parte no banquete que será oferecido aos Chefes de Estado.

Em Nove Iorque, o Presidente Ford reiterou a disposição do seu país em defender a Coréia do Sul de um eventual ataque da Coréia do Norte, fazendo referência ao tratado militar entre Washington e Seul. Indagando sobre um possível reinício de gestões individuais no Oriente Médio, Gerald Ford respondeu ainda não haver chegado a uma decisão quanto a isso.

Oriente Médio

Em Teerã, no Iran, extremistas da Organização dos Cruzados da Nação Iraniana, armaram uma emboscada e assassinaram dois coronéis norte-mericanos, Paul Shaffer e Jack Turner criavados de balas em seu carro quando iam de casa para o escritório. Este foi o terceiro atentado praticado nos últimos três anos contra oficiais norte-americanos, conselheiros das Forças Armadas Iranianas.

No Líbano, mais oito pessoas morreram na luta entre palestinos e falangistas em Beirute, cujas ruas vivem praticamente desertas. Os Partidos da esquerda, que apoiam os palestinos, convocaram comício em memória das centenas de mortos em abril último em lutas de rua e, enquanto isso, os Partidos que apoiam a falange, farão hoje uma manifestação de protesto contra a morte de dois falangistas e pedirão a expulsão dos palestinos do país.

Portugal

Prossegue sem solução a crise política que abala o país, tendo o Partido Socialista colocado em pauta a possibilidade de seus Ministros deixarem o Governo de coalizão, medida que poderá ser efetivada ainda hoje. O fechamento do jornal "A República", no dia em que fazia 64 anos, acirrou ainda mais os ânimos e, enquanto a medida não for revogada, dificilmente a grave situação será contornada.

Espanha

Estão cada vez mais tensas as relações entre o Governo e a Igreja, principalmente devido ao tratamento dispensado pela polícia a sacerdotes bascos aprisionados. O Bispo Antônio Anoveros entregou a seus superiores um relatório, dizendo-se ameaçado de morte por terroristas da direita e pormenorizando a situação dos bascos no país. Documentos semeinantes foi entegue pelo Bispo Jacinto Argaya.

Alemanha

Foi adiado para o dia 30 o julgamento dos quatro mais importantes componentes do grupo Baader-Meinhof, acusados de cinco assassinatos, 54 tentativas de morte, atentados a bomba, assaltos a bancos e seqüestros, estando eles sujeitos à prisão perpétua. Quinhentas pessoas serão ouvidas no processo, no qual funcionarão dezesseis advogados de defesa.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO ESTADO DA GUANABARA

Base Territorial: Estados da Guanabara, Rio de Janeiro, M. Gerais e E. Santo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Estado da Guanabara, no uso das atribuições que lhe conferem os estatutos e a legislação sindical, convoca todos os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sociais, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 6 (seis) de junho (sexta-feira), em sua Sede Social, sita na Rua Sampaio Ferraz n.º 52, Estácio — Rio de Janeiro — RJ., às 18 horas, em 1.ª convocação e, na falta de número, às 19 horas, em 2.ª convocação, com qualquer número de associados presentes, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

1 — Leitura e aprovação da ata da Assembléia anterior.
2 — leitura, discussão e votação do Relatório a ser apresentado ao Ministério do Trabalho, referente à prestação de contas do Exercício de 1974, acompanado do relatório da Diretoria, do balanço financeiro, do balanço patrimonial comparado, da demonstração da aplicação da contribuição sindical, do comparativo da receita orçada com a arrecadada, do comparativo d a despesa autorizada com a realizada, da demonstração das variações patrimoniais, do termo de conferência dos valores em caixa, da conciliação dos saldos bancários e do Parecer do Conselho Fiscal;
3 — leitura, discussão e votação da proposta orçamentária para o exercício de 1976;
4 — Assuntos gerais.

As deliberações da Assembléia referentes aos itens 2 e 3 da Ordem do Dia serão tomadas por escrutínio secreto (artigo 524 da C.L.T.).

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1975.
Joaquim Dias Monteiro
Presidente.

EMPOSSADO O 1º SUBDELEGADO DO TRABALHO DO RJ

O bacharel Antônio Cianni foi empossado no cargo de Subdelegado Regional do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro, em cerimônia realizada no Palácio do Trabalho, presidida pelo Sr. Paulo Santos, Subchefe do Gabinete do Ministro Arnaldo Prieto. Compareceram ao ato, além do Delegado Regional do Trabalho, Sr. Luiz Carlos de Brito, representantes das classes trabalhadoras e patronais e da Justiça do Trabalho regional. Discursaram os Srs. Luiz Carlos de Brito, apresentando seu auxiliar imediato, Juracy Martins e Moacir Moreira Leite, presidentes, respectivamente, do Sindicato dos Enfermeiros e da Associação Comercial e Industrial do Estado do Rio.

O EMPOSSADO

O Sr. Antônio Cianni, que é o primeiro Subdelegado Regional do Trabalho do Estado do Rio, representou, durante seis anos, a classe trabalhadora no Tribunal Regional do Trabalho. Exerceu, também, o cargo de diretor do Sindicato dos Representantes Comerciais e foi um dos fundadores do Conselho Federal de Representantes Comerciais. Ao ser empossado, declarou que pretende dar, orientado pelo titular da Delegacia, autêntica difusão junto aos trabalhadores das normas vigentes que regem suas atividades profissionais.

Mais tarde, no ato de apresentação aos funcionários da Subdelegacia, em Niterói, realçou seu propósito de implantar uma atuante justiça social, tendo em vista os propósitos da política trabalhista preconizada pelo Presidente da República e pelo Ministro do Trabalho.

LEITE PÃO E SANDUÍCHE ESTÃO COM NOVA TABELA

A Sunab baixou portaria tabelando o preço máximo de 17 produtos para a venda em bares, lanchonetes e similares. A tabela entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial, o que poderá ocorrer ainda hoje ou no máximo, na segunda-feira.

O superintendente da Sunab, Rubem Noé, pede a todos que telefonem para 252-2298, quando encontrarem os produtos relacionados vendidos por preço acima da tabela. Até o dia 30, sairá uma nova tabela, obrigando as churrascarias a venderem um tipo de refeição popular com preço limite de Cr$ 15,00.

Entre os produtos que já foram tabelados, existem a média, o pão com manteiga. O copo de leite grande terá que ser vendido a Cr$ 1,00.

TABELAMENTO

Os novos preços fixados pela Sunab são:

	Cr$
— Média simples	1,00
— Pão francês	0,40
— Pão francês com manteiga ou margarina	1,00
— Copo pequeno de café com leite	1,00
Copo grande de café com leite	1,20
— Copo pequeno de leite	0,90
Copo grande de leite	1,00
— Copo pequeno de vitamina com laranja	2,00
Copo grande de vitamina com laranja	2,50
— Copo pequeno de vitamina com leite	2,00
Copo grande de vitamina com leite	2,50
— Copo pequeno de refresco	0,80
Copo grande de refresco	1,00
— Sanduíche frio de queijo prato	
com pão francês	4,00
com pão de forma	3,80
— Sanduíche frio de queijo de minas	
com pão francês	4,00
com pão de forma	3,80
— Sanduíche frio de mortadela	
com pão francês	4,80
com pão de forma	4,50
— Sanduíche frio de presunto	
com pão francês	4,80
com pão de forma	4,50
— Sanduíche frio de carne assada	
com pão francês	3,00
com pão de forma	2,80
— Sanduíche frio de fritada	
com pão francês	2,50
com pão de forma	2,00
— Sanduíche frio misto	
com pão francês	4,00
com pão de forma	3,50
— Cachorro quente (salsicha)	2,50
— Hamburguer	3,00

SINDICATO DOS CABINEIROS DE ELEVADOR DO ESTADO DA GUANABARA

Fundado em 13 de março de 1933
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho Indústria e Comércio em 3-5-1941

Sede Própria: RUA PEDRO I, 7 — 16.º And. Grupo 1606
Tel.: 222-4006 — Praça Tiradentes — Rio de Janeiro
Estado da Guanabara

EDITAL DO RESULTADO DO PLEITO

Em atendimento ao que dispõe o art. 56 da Portaria Ministerial n.º 40, de 21 de janeiro de 1965, tornamos público que nos dias 14, 15 e 16 de maio de 1975, foram eleitos os componentes dos órgãos de administração e de representação deste Sindicato, assim discriminados:

DIRETORIA: chapa única
EFETIVOS
Presidente: PEDRO AUGUSTO MONTEIRO
Secretário: CARLOS DE ALBUQUERQUE
Tesoureiro: EZEQUIEL PINTO DE CARVALHO

SUPLENTES DA DIRETORIA:
JOSÉ DE SOUZA PEREIRA
MINERVINO SOUZA ALMEIDA
ERACLIDES MACHADO DE AGUIAR

CONSELHO FISCAL:
MAURÍCIO DE OLIVEIRA
JOSÉ MALAQUIAS FILHO
GREGÓRIO GONÇALVES DE SOUZA

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:
DURVAL FRANCISCO REGIS
JOSÉ JULIO DOS SANTOS
WALDEMAR VIANA

DELEGADOS REPRESENTANTES:
EFETIVOS:
PEDRO AUGUSTO MONTEIRO
EZEQUIEL PINTO DE CARVALHO

SUPLENTES:
CAROLINO POLICARPO DA SILVA
MAURÍCIO DE OLIVEIRA

A Mesa apuradora foi presidida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Dr. JUAREZ DO NASCIMENTO FERNANDES DE TÁVORA. Outrossim os componentes dos aludidos órgãos serão empossados no dia 26 de maio de 1975, às 17:00 horas no endereço acima referido.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1975

PEDRO AUGUSTO MONTEIRO
Presidente

PREÇO DO AÇÚCAR PODERÁ AUMENTAR

Em estudos realizados pela Cooperativa Fluminense dos Produtores de Açúcar e do Álcool em torno dos preços do açúcar, ora em exame na área federal, ficou constatado que, se o atual subsídio ao consumo interno for mantido pelo governo, a saca de açúcar poderá ser negociada a Cr$ 97,93, correspondendo a um aumento de 66 por cento para o consumidor, que pagará Cr$ 2,57 o quilo, atualmente cotado a Cr$ 1,55.

Segundo fontes do comércio açucareiro carioca, se o subsídio de Cr$ 22,60/saca for retirado, poderá haver uma retração do consumo, como ocorreu em meados do ano passado com o café, porém com um agravante: o açúcar atinge uma escala bem maior de consumidores. Em meio a intensa especulações, o Instituto do Açúcar e do Álcool informou que o aumento deverá ser divulgado no final de maio, juntamente com o Plano de Safra.

Fontes de Nova York informaram que os contratos a termo do açúcar mundial baixaram. A lenta demanda de açúcar e a ausência de novos acontecimentos, segundo os negociantes, causaram vendas dispersas.

Os refinados mundiais tiveram uma cotação a 17,25 centavos de dólar por libra nominal, com base em portos das Antilhas. Os contratos a termo norte-americano também baixaram. O mercado de não-refinados estêve tranqüilo e a demanda de refinados continuou moderada.

INCENTIVO ESPECIAL PARA O CONSUMIDOR DE ENERGIA

O ministro das Minas e Energia, Shigeaki Ueki, anunciará ainda esta semana uma nova política tarifária para o setor de energia elétrica que visa, também, o estabelecimento de uma tarifa especial para os consumidores de baixa renda e pequenos comerciantes.

De acordo com essa nova política, o benefício concedido aos consumidores de baixa renda será feito em forma de desconto e na ordem de 20 a 25 por cento e anulará os efeitos do aumento previsto para o setor, em torno de 15 por cento a partir de junho. Para Shigeaki Ueki, o desconto tem um grande valor social, pois beneficiará quase 35 por cento dos consumidores do Nordeste e 15 por cento da região Sudeste.

Os consumidores de baixa renda, segundo informação dos técnicos do Departamento Nacional de Águas e Energia (DNAEE), serão classificados conforme o seu consumo atual de energia elétrica.

COOPERATIVA HABITACIONAL OPERÁRIA "SERP"

AUTORIZAÇÃO N.º 07 — DO BNH

Sede: Rua Alvaro Alvim, n.º 21 — 12.º andar s/1209/10

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

CONVOCAÇÃO

Ficam, pelo presente convocados os associados da COOPERATIVA HABITACIONAL OPERARIA "SERP", em número de 2.582 (dois mil quinhentos e oitenta e dois) associados, para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 21 de junho de 1975, às 7:00 horas em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados; às 8:00 horas, em segunda convocação com a presença de metade mais um e, em última convocação às 9:00 horas, com o número de 10 associados, na Sede do Sindicato dos Securitários, à Rua Alvaro Alvim, n.º 21 — 22.º andar, objetivando deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

1) — Leitura, discussão e votação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral, conta de Sobras e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1974.

Acham-se à disposição dos associados na Sede do INOCOOP-GB, à Rua Senador Dantas, n.º 74-4.º andar, os documentos a que se refere o parágrafo único do artigo 37 dos Estatutos Sociais.

2) — Eleição para os Conselhos de Administração e Fiscal da COOPERATIVA HABITACIONAL OPERÁRIA "SERP".

Todos os associados poderão formar chapas para concorrer à eleição referente ao item 2 da ORDEM DO DIA, desde que satisfaçam às seguintes exigências estatutárias:

a) Estejam em dia com suas obrigações sociais;
b) Apresentem Chapas com nomes para os seguintes cargos: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, SENDO: DIRETOR PRESIDENTE; DIRETOR FINANCEIRO; DIRETOR ADMINISTRATIVO; DIRETOR CONSELHEIRO; DIRETOR CONSELHEIRO — 5 Suplentes: CONSELHO FISCAL: três membros e igual número de Suplentes. As Chapas, para efeito de elaboração de cédula deverão ser apresentadas na Sede da Cooperativa Habitacional Operária "SERP", até o dia 9 (NOVE) DE JUNHO DE 1975, às 18:00 Horas.

3) — ASSUNTOS GERAIS.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1975.

ARY DA COSTA SOUZA — Diretor Presidente

TRANSPORTES MOURÃO S.A.

AVISO:

Avisamos aos Senhores Acionistas, que encontram-se a sua disposição em nossa sede social à Av. Teixeira de Castro, 266, nesta cidade, os documentos referentes ao Artigo 99, da Lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 1975.
Transportes Mourão S.A.
MANOEL RODRIGUES MOURÃO
DIRETOR-PRESIDENTE
(P)

TRANSPORTES ROLIPA S.A.

AVISO:

Avisamos aos Senhores Acionistas, que encontram-se a sua disposição em nossa sede social à Av: Teixeira de Castro, 266, nesta cidade, os documentos referentes ao Artigo 99, da Lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 1975.
Transportes Rolipa S.A.
RODOLPHO MARTINEZ DE VASCONCELLOS
DIRETOR-PRESIDENTE
(P)

TRANSPORTES SÃO GERALDO S.A.

AVISO:

Avisamos aos Senhores Acionistas, que encontram-se a sua disposição em nossa sede social à Av: Teixeira de Castro, 266, nesta cidade, os documentos referentes ao Artigo 99, da Lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 1975.
Transportes São Geraldo S.A.
FAUSTO MOURÃO DA SILVEIRA MONTENEGRO
DIRETOR-SUPERINTENDENTE
(P)

AÇOTEC TRANSPORTES S.A

AVISO:

Avisamos aos Senhores Acionistas, que encontram-se a sua disposição em nossa sede social à Av. Teixeira de Castro, 266, nesta cidade, os documentos referentes ao Artigo 99, da Lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 1975.
Açotec Transportes S.A.
ANTONIO MARIA MOURÃO DA SILVEIRA MONTENEGRO
DIRETOR-PRESIDENTE
(P)

SINDICAL

Sindicalistas brasileiros nos EUA

A sra. Anaclayr Castilho Correia, diretora de relações públicas do Sindicato das Parteiras do Rio de Janeiro, e a sra. Maria de Lourdes Faleiro Carvalhães, membro do conselho fiscal do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas de Minas Gerais, encontram-se em Front Royal, Virginia, Estados Unidos da América, participando de um seminário sobre "O papel da Mulher no Desenvolvimento Econômico", no Instituto de Educação Sindical, órgão do IADESIL.

Cooperativa Operária SERP

A Cooperativa Habitacional Operária SERP promoverá assembléia-geral dia 21 de junho, às 9 horas, na Rua Alvaro Alvim, 21, 22.º andar, tendo em vista o relatório e as contas de 1974, bem como a eleição dos membros dos conselhos de administração e fiscal.

Colônia de férias dos rodoviários

Fernando Antunes, vice-presidente do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros, informa que continuam sendo realizadas obras na Colônia de Férias de Miguel Pereira, e que, dentro em breve, as novas instalações serão entregues ao quadro social.

Escola dos desenhistas

Geraldo Pereira de Souza, diretor da Escola Sindical dos Desenhistas, comunica que estão abertas inscrições a diversos cursos de desenho, devendo os interessados dirigirem-se à Rua Estácio de Sá, 67, sobrado.

Dispensa de ponto

Os funcionários públicos federais da administração direta e das autarquias que comprovadamente compareceram à VI Semana Odontológica Wladimir de Sousa Pereira, que será realizada no Rio de 16 a 21 de julho, foram dispensados do ponto. A dispensa, já autorizada pelo presidente da República, foi publicada no Diário Oficial do dia 17 de maio, quinta-feira. Promovida pelo Departamento de Odontologia da Policlínica Geral do Rio de Janeiro, a Semana Wladimir de Sousa Pereira, que vai se repetir agora pela 6.ª vez consecutiva, já se tornou em um dos mais importantes e tradicionais eventos odontológicos no Rio, reunindo a cada ano centenas de profissionais de todos os Estados e do exterior.

Joalheiros e lapidários

Comunica o sr. Manoel Coutinho de Castro Soares, presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Joalheria e Lapidação de Pedras Preciosas, que se acham à disposição dos interessados, na Rua República do Líbano, 5, 1.º andar, os formulários de freqüência, referentes a bolsas de estudo do PEBE (primeira parcela deste exercício).

Às entidades de classe

O Setor Sindical de "Luta Democrática" permanece instalado na Rua do Lavradio, 92, ao inteiro dispor das entidades de classe, atendendo pessoalmente, por correspondência ou pelo telefone 252-1477.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS

Representante da categoria profissional dos trabalhadores em Empresas Telefônicas no Estado da Guanabara

Sede Própria: RUA MORAIS E SILVA, 94 — Telefone 228-7110
Rio de Janeiro — End. Telegráfico SINTTEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Na forma do parágrafo "b", do artigo 16.º da Subsecção I, do Estatuto, convoco os associados que se acham em gozo dos seus direitos sindicais a participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada na sede do Sindicato, à Rua Morais e Silva n.º 94, às 18 horas, no dia 27 de maio de 1975, em 1.ª convocação, ou, se não houver número legal, às 18h30min do mesmo dia, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Leitura, discussão e votação da Ata da Assembléia anterior;
b) Leitura, discussão e votação, dos Balanços Financeiro, Patrimonial Comparado e da Demonstração da aplicação da Contribuição Sindical do exercício de 1974, com o Parecer do Conselho Fiscal;
c) Leitura dos principais acontecimentos verificados em 1974;
d) Leitura, discussão e votação da Previsão Orçamentária para o exercício de 1976, com o Parecer do Conselho Fiscal;

OBS. As letras B e D serão votadas em escrutínio secreto.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1975

NEHEMIAS MONTEIRO
Presidente

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 10 DIAS — NA FORMA ABAIXO.

O DOUTOR RALPH LOPES PINHEIRO — JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — EST. RIO DE JANEIRO.

FAZ Saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no próximo dia 11 de junho de 1975, às 14 hs, no saguão do Palácio da Justiça — Hall dos elevadores — Av. Erasmo Braga, 115 — o Porteiro dos Auditórios Inocêncio Adelino Figueiredo, venderá em praça àquele que maior lance oferecer acima da avaliação (Cr$ 90.000,00) — o imóvel adiante mencionado, penhorado que foi para garantia de execução na ação executiva movido CONDOMINIO DO EDIFICIO PROFESSOR JOSÉ OITICICA — contra — JULIO COSTA BRITO — ciente desde já que não sendo alcançado lance superior ao da avaliação, seguir-se-á no próximo dia 25 de junho de 1975, às 14,00 horas, a venda do referido imóvel a quem mais der, a saber: Apartamento n.º 1.301 do edifício Professor José Oiticica, situado à Rua Barata Ribeiro n.º 92, na Freguezia da Lagoa. Edifício de construção moderna, de concreto armado, com doze pavimentos, com lojas no andar térreo, com acesso aos pavimentos superiores através de dois elevadores marca Sueis, com copacidade para sete passageiros, cada um e por escada de serviço, revestida de marmorite. Edifício em bom estado de conservação. O apartamento está situado na parte da frente e divide-se em uma sala, dois quartos, corredor, taqueados, banheiro, cozinha e área com tanque, totalmente azulejados e quatro digo, e quarto e banheiro e área com tanque, totalmente azulejados e quarto e banheiro de empregada. O terreno é plano e totalmente cercado por muros e paredes e mede: 12,70m de largura na frente, 13,25m de largura nos fundos em dois segmentos de 7,15m mais 6,10m; 32,10m, de extensão pelo lado direito e 33,60m de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelo lado direito com predio de n.º 94, pelo lado esquerdo com o n.º 90 e na linha dos fundos com quase de direito. Avaliamos o apartamento acima descrito, com direito as partes comuns do edifício, à fração ideal de 41/1764 do respectivo terreno em Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros). E para constar e fins de direito forem expedidos os presentes editais que serão publicados e afixados na forma da lei. O arrematante pagará mais 3% ao Porteiro dos Auditórios; 1% ao cartório. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1975. Eu Antônio da Silva Couto Filho, Escrevente Juramentado, a datilografei e Eu Arthur Ferreira Cavalcante, Escrivão, subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO
RALPH LOPES PINHEIRO
Está conforme O Escrivão.
ARTHUR FERREIRA CAVALCANTE
Escrivão de Cartório da 3.ª Vara Civel

(P.J.-649)

JUIZO DE DIREITO DA 20.ª VARA CIVEL
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇAO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS, A JOSÉ FRANCISCO SOARES e S/M. AMARA IZABEL DO NASCIMENTO SOARES, EXTRAIDO DOS AUTOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHES É MOVIDA POR VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, NA FORMA ABAIXO.

O DOUTOR WILSON GOMES DE MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA VIGESIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à JOSÉ FRANCISCO SOARES e s/m AMARA IZABEL DO NASCIMENTO SOARES, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva para cobrança em 24 horas da quantia, digo, Executiva proposta por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 17.769,74 (dezessete mil setecentos e sessenta e nove cruzeiros e senta e quatro centavos), devendo os suplicados no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos têrmos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3; Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A — 70/231 do Banco Central do Brasil, C. G. C./ M. F. n.º 30.141.550, inscrita no B. N. H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar, Rio de Janeiro, pelas razões a seguir expostas, Vem, respeitosamente, por seu advogado (doc. n.º 2), propor Ação Executiva, nos termos da Lei n.º 5.741/71, 01. Dez. 71, contra JOSÉ FRANCISCO SOARES e s/m. AMARA IZABEL DO NASCIMENTO SOARES, brasileiros, ele militar, portador da Carteira de Identidade n.º 136.308 do Ministério da Marinha, ela do lar, residentes à Rua Roque Barbosa, 555, casa n.º 36, quadra 8, Conjunto Jardim Bangu, em Bangu, Guanabara. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecaria dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares prescritos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (doc. n.º 4), os executados não saldaram as prestações vencidas desde 30 de abril de 1971, no valor de Cr$ 17.769,74, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). Assim, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741/71, Requer: 1 — Que os Executados sejam citados: 1. 1. — Para no prazo de 24 horas wd. digo, efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora (Doc. n.º 5 item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue a guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1. 2. — Para acompanharem a presente Ação em todos os seus tramites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, seja julgada Procedente a presente Ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2. 1. — Condenados os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrecida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2. 2. — Ordenado aos Executados, ou, quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem a Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3. — Determinada a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e da a presente o valor de Cr$ 17.769,74 (dezessete mil setecentos e sessenta e nove cruzeiros e setenta e quatro centavos). Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 1974. p. p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO (a.) Américo Miotti de Castro — OAB. 1515 — RJ. — 644 — GB — CPF. 032024887. DISTRIBUICAO. CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 2.º Distribuidor. A 20.ª Vara Civel. Em k3, digo, 13.3.74. (a.) Ilegivel. DESPACHO DE FLS. 2: 1 — Venham os originais dos docs. de fls. 12 e 13. 2 — A seguir, ao Contador, para calculo do débito, excluida a parcela referente a multa contratual. 3 — Após, cite-se. Rio, 2-4-74. (a.) Dr. Wilson Gomes de Menezes. Juiz de Direito. PETIÇÃO DE FLS. 18; Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 20.ª Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO nos autos da Ação Executiva que, com fundamento da Lei 5.741/71, move contra JOSÉ FRANCISCO SOARES e sua mulher, vem, em cumprimento ao r. despacho de fls. REQUERER a juntada da Cédula Hipotecária n.º 501 e 501/1, série A, emitida por SAMUEL GANDELMAN a favor do Banco Nacional da Habitação que, em seu controle lhe atribuiu o n.º 23672 e 06725 e a endossou à Exequente. Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1974. p. p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO (a.) João D. Paes Leme Jr. — OAB. 13928 — GB. DESPACHO DE FLS. 18: Nos autos. Rio, 2 de setembro de 1974. (a.) Dr. Wilson Gomes de Menezes — Juiz de Direito CERTIDAO DE FLS. 29: Certifico e dou fé que, por diversas vezes me dirigi à Rua Roque Barbosa 555, quadra 9, digo, 8, casa 86, Bangu, e, aí deixei de citar o sr. José Francisco Soares e sua mulher por encontrar sempre fechada a referida casa, sendo porém informado por vizinhos que os suplicados não mais residem no local, achando-se o imóvel ocupado por pessoas cujos nomes não me foi possivel obter, estando, assim, os referidos suplicados em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1974. O Oficial de Justiça (a.) Ilegivel. PETIÇÃO DE FLS. 31; Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 20.ª Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Executiva, que move fundada na Lei 5.741/71, contra JOSÉ FRANCISCO SOARES e s/m., atendendo a que os Executados se acham FORA DA JURISDIÇAO DA SITUAÇAO DO IMÓVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDTIT, digo, EDITAL DE CITAÇAO, com prazo de 10 (dez) dias, "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu conjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão Oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 31 de março de 1975. p. p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO (a.) João D. Paes Leme Jr. OAB — 13928 — GB. CPF 036215457. DESPACHO DE FLS. 31; Defiro. Rio, 9 de abril de 1975. (a.) Dr. Wilson Gomes de Menezes — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extrai-lo sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco. EU, ANTÔNIO ALBERTO TEIXEIRA PINTO Escrevente datilografei. Eu, IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS Escrevente Juramentado responsável pelo expediente, subscrevo.

Está conforme
ANTÔNIO ALBERTO TEIXEIRA PINTO
IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS
Escrevente Juramentado
Escrevente

Final do Edital extraido dos autos da ação Executiva proposta por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, contra JOSÉ FRANCISCO SOARES e s/m. Data Supra.

(C-1.708)

JUIZO DE DIREITO DA 20.ª VARA CIVEL
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇAO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS, A JOSÉ CAMPOS e sua mulher CARMELINDA DA CONCEIÇÃO CAMPOS, extraido dos autos da ação Executiva que lhes é movida por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, na forma abaixo.
O DOUTOR WILSON GOMES DE MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA VIGESIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à JOSÉ CAMPOS e sua mulher CARMELINDA DA CONCEIÇÃO CAMPOS, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhe é movida por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 8.371,27 (oito mil trezentos e setenta e um cruzeiros e vinte e sete centavos), devendo os suplicantes no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3; Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n. A — 70/231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C. G. C./M. F. sob o n.º 30.141.550 e no B. N. H. sob o n.º 12, com sede na Avenida Rio Branco n.º 147, 17.º andar, no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado, (Doc. n.º 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741 de 01. Dez. 71, contra JOSÉ e s/m. CARMELINDA DA CONCEIÇAO CAMPOS, brasileiros, ele militar reformado, inscrito no C. P. F./M. F. sob o n.º 077.168.608, ela do lar, residentes na Rua Cinco, 88, Vila Alzira, II, Estação de Paciência, Campo Grande, Guanabara, pelas razões que passa a expor — I — A Exequente, no giro normal de ausa, digo, suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham (Doc. 2 a 4). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do artigo 2.º da citada Lei (Doc. 5), os executados não saldaram seu débito em atrazo, referente as prestações vencidas desde 30/6/71, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. 6). Assim, sendo a exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741/71, REQUERER a V. Exa.: 1 — Que os Executados sejam citados. 1. 1. — Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora, (Doc. 6 — item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorarios de advogados, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue a guarda da Exequente como depositária (artigo 3.º seus §§ e 4.º): 1. 2. — Para acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, julgue procedente a presente Ação e subsistente a penhora; 2. 1. — Condenando os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1. 1. acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetaria, de multa contratual, das custas e honorarios de advogados: 2. 2. — Ordenando aos Executados ou quem o estiver habitando, que desocupe o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entregue a Exequente (artigo 4.º e seus §§): 2. 3. — Determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §), "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente o valor de Cr$ 8.371,27 (oito mil trezentos e setenta e um cruzeiros e vinte e sete centavos). Termos em que, Por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1973. (as.) Américo Miotti de Castro — OAB. 1515 — RJ — 644 — GB. CPF 032024887 — ISS 56695. DISTRIBUIÇAO. CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 4.º Distribuidor. A 20.ª Vara Civel. Em 7 de dezembro de 1973. (as.) Ilegivel. DESPACHO DE FLS. 2, digo 19; 1) — Venha o original do documento de fls. 15. 2) A seguir, ao contador para calculo do débito excluida a parcela referente a multa contratual. 3) Após, cite-se. Rio, 22/janeiro/1974. (a.) Fabricio Paulo Bagueira Bandeira Filho — Juiz. PETIÇAO DE FLS. 20; Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 20.ª Vara Civel. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei n.º 5.741/71, move contra JOSÉ CAMPOS e sua mulher, vem, em cumprimento ao r. despacho de fls. requerer a juntada da Cédula Hipotecária n.º 21, série A, emitido por Correa Sobrinho Emp. e Participações, Ltda. a favor do Banco Nacional da Habitação que, em seu controle lhe atribuiu o n.º 051856 e a endossou a Exequente. Termos em que Por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1974. p. p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO (a.) Américo Miotti de Castro. DESPACHO DE FLS. 20; J. Sim. 21.2.74 (as.) Fabricio Paulo Bagueira Bandeira Filho — Juiz. CERTIDÃO DE FLS. 30; Certifico e dou fé que, nesta data, me dirigi à Rua Cinco, 88, Vila Alzira M. Paciência, e aí, deixei de citar o sr. José Campos e sua mulher por não mais residirem no local há cerca de dois anos, conforme informação de D. Tereainha Madalena de Oliveira, que ocupa o imóvel objeto da ação com seu marido sr. Belarmino de Oliveira a qual não soube informar o atual paradeiro dos suplicados ou outro qualquer endereço onde possam os mesmos serem encontrados, estando os mesmos, deste modo, em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 21 de abril de 1974. O Oficial de Justiça (a.) Ilegivel. PETIÇAO DE FLS. 39; Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 20.ª Vara Civel. VERBA S A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71 contra José Campos e s/m., atendendo a que os executados se acham fora da jurisdição da situação do imóvel como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado d e citação junto aos autos, requer se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente Edital de Citação com prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2. — Se o executado e seu conjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no orgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 31 de março de 1975, p. p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO (a.) João D. Paes Leme Jr. — OAB. 13928. DESPACHO DE FLS. 39; Defiro. Rio, 9.4.75 (a.) Dr. Wilson Gomes de Menezes. Juiz de Direito. E, para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extrai-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local no prazo da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, ANTÔNIO ALBERTO TEIXEIRA PINTO Escrevente datilografei. Eu, IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS Escrevente Juramentado responsável pelo expediente subscrevo.

Final do Edital extraido dos autos da ação Executiva proposta por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO contra JOSÉ CAMPOS e sua mulher. Data Supra.

Está conforme
IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS
Escrevente
Escrevente Juramentado
ANTÔNIO ALBERTO TEIXEIRA PINTO
(C-1.709)

JUIZO DE DIREITO DA 20a. VARA CIVEL
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de dez (10) dias à GISELA MARIA EUGENIA RIEGER MANN, extraido dos autos da ação Executiva que lhe é movida por VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.
O DOUTOR WILSON GOMES DE MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA VIGESIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
FAZ SABER, aos que o presente Edital de Citação com prazo de dez (10) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à GISELA MARIA EUGENIA RIEGER MANN, que esta em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhe é movida por VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 30.048,56 (trinta e nove mil e quarenta e oito cruzeiros e cinquenta e seis centavos), devendo a suplicada no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇAO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70/231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C./MF. sob o n.º 30.141.550 e no BNH. sob o n.º 12, com sede na Avenida Rio Branco n.º 147, 17.º andar no Rio de Janeiro, Guanabra, digo Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da lei n.º 5.741 de 01.Dez.71, contra GISELA MARIA EUGENIA RIEGERMANN, brasileira, solteira, maior, do lar, residente na Avenida Brasil, 17.191, apartamento 203, bloco 28, em Irajá, Rio de Janeiro, Guanabara, pelas razões que passa a expor: I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária da Executada conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 2 a 4). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do artigo 2.º da citada Lei (Doc. n.º 5) a executada não saldou seu débito em atraso, referente as prestações vencidas desde 30-10-69, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. 6). Assim, sendo a Exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei 5.741/71, REQUERER a V. Exa.: 1 — Que a Executada seja citada: 1.1. — Para no prazo de 24 horas efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 6 item I) acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorarios de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue a guarda da Exequente como depositária (artigo 3.º seus §§ e 4.º); 1.2 — Para acompanhar a presente Ação em todos os seus tramites até final sentença e arrematação sob pena de revelia e confesso. 2. 1 — Que, Julgue Procedente a presente AÇAO E subsistente a penhora: 2.1. — Condenando a Executada ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1. acrescida, a partir da citação de juros de mora, de correção monetaria, de multa contratual, das custas e honorários de advogado; 2.2 — Ordenado a Executada, ou quem o estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entregue a Exequente (artigo 4.º e seus §§); 2.3 — Determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente, digo presente o valor de Cr$ 39.048,56 (trinta e nove mil e quarenta e oito cruzeiros e cinquenta e seis centavos). Termos em que, por ser de Direito. P. e E. Deferimento, Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1973. (a.) Americo Miotti de Castro — OAB 1515 — RJ 644-GB. CPF 03204887 — ISS 56695. DISTRIBUIÇAO. CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 2.º Distribuidor. A 20a. Vara Civel. Em 7-12-73. (a) Ilegivel. A Sim. digo DESPACHO DE FLS. 2; A. Sim. Rio, X.XII.73 (a.) Dr. Wilson Gomes de Menezes; Juiz de Direito. DESPACHO DE FLS. 22: 1) Venham os originais dos documentos da fls. 16/17. 2) A seguir, ao contador, para cálculo do débito, excluida a parcela referente a multa contratual. 3) Após, cite-se. Rio, 22 de janeiro de 1974. (a) Dr. Wilson Gomes de Menezes. Juiz de Direito. PETIÇAO DE FLS. 23; Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Civel da Guanabara, VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei n.º 5.741/71, move contra GISELA MARIA EUGENIA RIEGERMANN, vem em cumprimento ao r. despacho de fls. requerer a juntada das cedulas Hipotecárias 265—265, séries A e B, emitida por ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES S. A., ENGEFUSA a favor do Banco Nacional da Habitação que, em seu controle, lhe atribuiu os n.º 138, digo 12826 e 00054 e a endossou a Exequente, Termos em que, por ser de Direito. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB) 20 de fevereiro de 1975, digo 1974 P. P. VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO (a.) Américo Miotti de Castro — OAB 1515 — RJ — 644-GB. CPF 032024887 — ISS 56.694. DESPACHO DE FLS. 23: J. Rio 21-2-74. (a.) Dr. Wilson Gomes de Menezes — Juiz de Direito. CERTIDAO DE FLS. 34; Certifico e dou fé que, nesta data me dirigi a Avenida Brasil 17.191 apartamento 203, bloco 28, e sendo aí deixei de efetuar a citação da suplicada Gisela Maria Eugenia Riegelmann, por motivos da mesma não mais residir no local, sendo seus atuais moradores BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS e sua mulher Sra. JOZNA B. DOS SANTOS que desconhecem o atual paradeiro da suplicada. Pelos motivos acima expostos, deixei de efetuar a citação da Suplicada por motivo de se encontrar a mesma em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1974. (a) Ilegivel, Oficial de Justiça. PETIÇAO DE FLS. 38; Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 20a. Vara Civel. VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra GISELA MARIA EUGENIA RIEGERMANN, atendendo a que a Executada se acha FORA DA JURISDIÇAO DA SITUAÇAO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Excia. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado, e pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento, Rio de Janeiro, 31 de março de 1975, p.p. VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO (a.) João D. Paes Leme Jr. OAB. 13928 — GB CPF 036215457. DESPACHO DE FLS. 38; Defiro, Rio, 8-4-75. (a) Dr. Wilson Gomes de Menezes, E, para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento do suplicado mandei extrai-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA PINTO Escrevente Juramentado datilografei. Eu, IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS Escrevente Juramentado responsável pelo expediente subscrevo.

ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA PINTO
IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS
Escrevente Juramentado

Final do Edital extraido dos autos da ação Executiva proposta por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, contra GISELA MARIA EUGENIA RIEGERMANN. Data Supra.

(C-1.711)

JUIZO DE DIREITO DA 20a. VARA CIVEL
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇAO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A CELSO BAPTISTA DA ROSA e s/m. VILMA ARAUJO DA ROSA, extraiado dos autos da ação Executiva que lhe é movida por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIARIO RIO, na forma abaixo.
O D O U T O R WILSON GOMES DE MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA VIGESIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
F A Z S A B E R, aos que o presente Edital de citação com o prazo de dez (10) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à CELSO BAPTISTA DA ROSA e s/m. VILMA ARAUJO DA ROSA, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhes é movida por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 32.565,35 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta e cinco centavos), devendo os suplicados no prazo legal, contestar a ação presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas; PETIÇAO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. Verba S/A. Crédito Imobiliário Rio, entidade integragra, digo, integrada do Sistema Financeiro da Habitação, autorizado a funcionar pela carta Patente n.º A — 70/231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C./M.F. sob o n.º 30.141.550 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede à Av. Rio Branco, 147 17.º andar, no Rio de Janeiro, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. 1), propor A Ç Ã O E X E C U T I V A, nos termos da lei n.º 5.741, de 01 de dezembro de 1971, contra CELSO BATISTA DA ROSA e sua mulher VILMA ARAUJO DA ROSA, brasileiros, ele médico, ela do lar, residentes na Av. Brasil n.º 17.191, aptº 101, Bloco 5 em Irajá, Rio de Janeiro, pelas razões que passa a expor. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tour, digo, tornou-se credora hipotecária dos executados, conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 2 à 4). II — apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. 5) os Executados não saldaram seu débito em atraso referente às prestações vencidas desde 30.12.70, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. 6). ASSIM, sendo a Exequente titular de credito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiros de Habitação, vem com fulcro na Lei n.º 5.741/71. R E Q U E R E R a V. Exa. I. — 1 — QUE, os Executados sejam citados; 1 — 1. PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora. (Doc. 6) item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária das custas e de honorarios de advogados, sob pena do imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à h, digo, entregue à guarda da Exequente como depositária (art. n.º 4, digo, n.º 4, digo, art. n.º 3, seus §§ e 4.º); 1 — 2 PARA acompanharem a presente, digo, a presente Ação em todos seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, JULGUE PROCEDENTE a presente Ação e subsistente a penhora: 2.1 — CONDENADOS, os Exequentes ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1. acrecidas, a partir da citação, de juros de mora, correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogados. 2.2 — ORDENADOS, aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entreguem a Exequente (art. 4.º e seus §§); 2. 3. DETERMINADO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo do devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiros da Habit — digo, Habitacão (art. 6.º e seu §), "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 32.565,35 (Trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta e cinco centavos). TERMO SEM QUE, por ser de direito P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 73. 03 de dezembro de 1973. (as.) Américo Miotti de Castro — OAB 1515 RJ — 644 — GB — CPF 03 2024887 — ISS 56.695, DISTRIBUIÇAO — CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 4.º Distribuidor. A 20a. Vara, Rio, em 07.12.73. DESPACHO DE FLS 2 : 1) Venham os originais dos documentos de Fls, 17/16. — 2) A seguir, ao Contador, para cálculos do debito, excluida a parcela referente a multa contratual, — 3) Após, cite-se, Rio, 22 de Janeiro de 1974, (as, Dr.. Wilson Gomes Meneses — Juiz de Direito, PETIÇAO DE FLS.23: Exmo Sr Dr. Juiz de Direito da 20a. Vara Civel da Guanabara. Verba S/A. Crédito Imobiliário-Rio, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71, move contra CELSO BAPTISTA DA ROSA e sua mulher VILMA ARAUJO DA ROSA, vem em cumprimento ao R. despacho de fls., REQUERER à juntada da Cédula Hipotecária n.ºs. 008 — 008, series A e Bm emitida por Engenharia de Fundações S/A — Engefusa, a favor do Banco Nacional da Habitação que, em seu controle, lhes atribuiu o n.º 00210/08742 e a endossou a Exequente. TERMOS EM QUE, por ser do Direito P. e E. DEFERIMENTO, Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1974. (as.) Amerio, digo, Americo Miotti de Castro — OAB-1515 — RJ — 644 — GB — CPF 032024887 — ISS 56.693, CERTIDAO DE FLS. 37: Certifico e dou fé que, nesta data, me dirigi à Av. Brasil, 17.191, apt.º 101 — Bloco 5, e sendo aí deixei de efetuar a citação do suplicado CELSO BAPTISTA DA ROSA e sua mulher por motivo de os mesmos não mais residirem no local e sim o Sr. OSMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS e sua mulher, VALDA MONTEIRO DOS SANTOS, que ignoram o paradeiro dos suplicados. Pelos motivos acima expostos, deixei de efeu, digo, efetuar as citações dos suplicados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1974. (as.) ilegivel. O Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 39: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 20a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da executiva que move — fundada na Lei 5.741/71, contra CELSO BAPTISTA DA ROSA e sua mulher atendendo a que os Executados, Digo. Executados se acham FORA DA JURISDIÇAO DA SITUAÇAO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na Certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, R E Q U E R, se digne V. Exa face ao preceituado pelos § 2.º do art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente Edital de Citação, com o prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741-Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu conjugue, se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de Edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado no Diário Oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação ou onde houver". Termos em que, por ser de direiro, digo, direito. P. e E. Deferimento, Rio de Janeiro, 31 de março de 1975./: 13928-GB CPF-036215457. DESPACHO DE FLS.39: Defiro, Rio, 08.04.75 (as.) Dr. Wilson Gomes de Menezes — Juiz de Direito, e, para que o presente Edital de citação, chegue aos conhecimentos dos suplicados, mandei extrai-los, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos 29 dias do mês de Abril de 1975. EU, ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA PINTO Escrevente Juramentado responsável pelo expediente, subscrevo,
mentado,
Está conforme Antonio Alberto Teixeira Pinto, Escrevente Jura-
Final do Edital de Citação extraido dos autos da EXECUTIVA, proposta por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, contra CELSO BATISTA da ros. DIGO, DA ROSA e s/mulher Data supra.

(C-1712)

EDITAL de citação com prazo de dez (10) dias à RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA e sua mulher RIVALDA FREIRE DA SILVA, extraido dos autos da Ação Executiva que lhes é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO na forma abaixo.

O DOUTOR JAYME HENRIQUE ABREU, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecmento tiverem e interessar possa, especialmente à RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA e sua mulher RIVALDA FREIRE DA SILVA, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma Ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, devendo os réus contestarem a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇAO INICIAL DE FLS. 2-3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel do Estado da Guanabara, VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A — 70-231 do Banco Central do Brasil, C.G.C.-M.F. n.º ..... 30.141.550, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar, Rio de Janeiro, pelas razões a seguir expostas, Vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), propor AÇAO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741-71, 01-dez.-71, contra RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA e sua mulher RIVALDA FREIRE DA SILVA, brasileiros, ele militar, portador da carteira de identidade n.º 136.422 c/f, ela de prendas domésticas, residentes à Estrada dos Sete Riachos n.º 1681 casa 32 lote 7 da Gleba "I" da Fazenda dos Coqueiros, em Santissimo, Campo Grande, Estado da Guanabara. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecaria dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-04-71, no valor de Cr$ 15.537,62, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). Assim sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741-71, Requer: 1 — Que, os executados sejam citados: 1.1. — Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 5 item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue a guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2. — Para acompanharem a presente Ação em todos os seus tramites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, seja julgada procedente a presente Ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1. — Condenados os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescidas, a partir da citação, de juros de mora, correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2 —Ordenado aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem a Exequente (art. 4.º e seus §§). 2.3. — Determinada a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente o valor de Cr$ 15.537,62 (quinze mil quinhentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos). Termos em que. Por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1974. p.p. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO. (a) João D. Paes Leme Jr. DESPACHO DE FLS. digo Leme Jr. DISTRIBUICAO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA Ao 1.º Ofício Distribuidor. A 18a. Vara Civel em 26-6-74 (a.) Ilegivel. DESPACHO DE FLS. 2: Ao Contador. Rio, 30-9-74. (a) A. Vergara — Juiz. DESPACHO DE FLS. 28: Cite-se editando-se (fls. 26). Rio, 14-1-75 (a.) A. Vergara — Juiz. CERTIDÃO DE FLS. 33: Certifico e dou fé que o suplicado Raimundo da Silva e sua mulher Rivalda Freire da Silva, não residem no local indicado no mandado, não consegui localizar o seu paradeiro, estando, assim, em lugar incerto e não sabido. Rio, 10-2-75. Oficial de Justiça (a) Ilegivel. PETIÇAO DE FLS. 34- Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 18a. Vara C. digo d a17a. Vara Civel. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA e s/m., atendendo que os executados se acham FORA DA JURISDICAO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o sr. Oficial de Justiça na certidão acostado ao mandado de citação junto aos autos, Requer se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrita, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇAO(com prazo de 10 (dez) dias, "Lei n.º 5.741-71 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de dez dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento, Rio de Janeiro, 08 de abril de 1975. p.p. Verba S.A. Crédito Imobiliario — Rio. (a.) João D. Paes Leme Jr. OAB. 13928. GB. DESPACHO DE FLS 34: J. Sim, em termos, Rio, 3-4-75. (a) Jayme Henrique Abreu — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados, mandei extrai-lo dos originais, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, CARLOS JOSÉ GUIMARÃES, Escrevente datilografei. Eu, CELIO DA SILVA LOPES, Escrevente Juramentado, responsável pelo expediente, subscrevo.
JAYME HENRIQUE ABREU — JUIZ DE DIREITO.
Está conforme os originais.

Ilegivel — Escrevente Juramentado responsável pelo expediente. Final do Edital de citação extraido dos autos da Ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO contra RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA e sua mulher RIVALDA FREIRE DA SILVA. Data Supra.

(C [illegible])

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA OITAVA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇAO com prazo de 10 (dez) dias a JOSÉ NEVES DOS SANTOS, que se encontra em lugar incerto e não sabido extraido dos autos de Ação de Execução que lhe move VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, na forma abaixo.—.

O DOUTOR ONURB COUTO BRUNO, Juiz de Direito da Decima Oitava Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro.
FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com prazo de 10 (dez) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a JOSE NEVES DOS SANTOS que se encontra em lugar incerto e não sabido, de que por este juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita a ação de Execução que lhe é movida por VERBA S/A — CREDITO IMOBILIARIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 35.547,70 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta centavos), sob pena de penhora do imóvel hipotecado, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial e cujos termos são os das peças a seguir transcritas.
PETIÇAO INICIAL DE FOLHAS DOIS-TRES — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel — Guanabara — VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação Carta Patente n.º A — 70 231 do Banco Central do Brasil C.G.C M.F.n.º 30.141.550, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco 147 — 17.º adar. Rio de Janeiro (GB) pelas razões seguir expostas, vem respeitosamente por seu advogado (doc. n.º 2) propor Ação Executiva nos termos da Lei n.º 5.741 71 de 01 de dezembro de 71, contra JOSÉ NEVES DOS SANTOS e sua mulher Laudelina Pereira dos Santos, brasileiros, ele industriário, ela, do lar, residentes à Rua Leocárdio de Figueiredo 383-apt.º, 202 localizado no 2.º pavimento do Bloco 21 — Conjunto Santa Regina, Guadalupe, Rio de Janeiro GB. — I — A exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. n.º 3) II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares no inicio IV do art. 2.º da citada Lei (doc. n.º 4) os executados não saldaram as prestações vencidas desde 05-08-70, no valor de Cr$ 35.547,70 (trinta e vinco mil quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta centavos) inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (doc. n.º 5). Assim, sendo titular de crédito hipotecário vinculado no Sistema Financeiro da Habitação com fulcro na citada Lei 5.741-71, requer que os executados sejam CITADOS. 1.1. PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (doc. n.º 5 item I) acrescidas de juros de mora, de correção monetária das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à Guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2 Para acompanharem a presente ação em todos os seus trâmites até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. — 2 — Que seja julgado Procedente o presente ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1. CONDENADOS os Exequentes, digo, os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere ao item 1.1., acrescidas, a partir da citação de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogados; 2.2. — ORDENADO aos executados ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3. — DETERMINADA A VENDA do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seus §). IN FINE protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 35.547,70 (trinta e cinco mil, quilômetros e quarenta e sete cruzeiros e setenta centavos). Termos em que, por ser de direito P. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1974. P.P. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO (as) João D. Paes Leme Jr. OAB 13928—CPF—036215.457.
DESPACHO DE FOLHAS DOIS — A. Citem-se para que em [illegible] horas efetuem o pagamento do crédito reclamado ou depositem em juizo sob pena de penhora do imóvel hipotecado. [illegible] (as) Astrogildo de Freitas-Juiz de Direito
PETIÇAO DE FOLHAS VINTE E NOVE — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 18.ª Vara Civel da Guanabara-VERBA S/A — CREDITO IMOBILIARIO RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741 — de 71 contra JOSÉ NEVES DO SANTOS e sua mulher LAUDELINA PEREIRA DOS SANTOS, atendendo a que os executados se acham FORA DA JURISDIÇAO DA SITUAÇAO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER se digne V. Sa. face ao preceituado pelo art. § 2.º do art. 3.º da Citada Lei abaixo transcrita, mandar expedir o competente Edital de citação com prazo de 10 dias, Lei n.º 5.741-Art. 3.º, § 2.º. Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de Edital, pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado uma vez no órgão Oficial do Estado e pelo menos, duas vezes em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro 7 de abril de 1975. P.P. VERBA S/A — CREDITO IMOBILIARIO, RIO [illegible] João D. Paes Leme Jr. OAB-13928-GB-CPF036215457.
DESPACHO DE FLS. TRINTA-EDITOS, Rio, 10-4-75 (as) Onurb Couto Bruno. E para que chegue ao conhecimento dos interessados foi expedido o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei, cientes de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga 115, 3.º andar, sala 312-B, Palácio da Justiça. Dado e passado nesta Cidade od Rio de Janeiro aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco.
Eu, (as) Maria Luiza de Souza Arnoud Escrevente Juramentado, datilografei e Eu., (as) Florinda C. Patriarca Escrevente substituto subscrevo, no impedimento ocasional do Escrivão.

O JUIZ DE DIREITO
as. Onurb Couto Bruno
ONURB COUTO BRUNO

Está Conforme
O Escrivão

pelo Escrivão: Florinda C. Patriarca
— Substituta —

(C. [illegible])

EDITAL DE INTIMAÇAO PARA CIENCIA DE PENHORA COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS À LUIZ VENANCIO DA SILVA FRANCO, extraido dos autos da ação Executiva, proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JAYME HENRIQUE ABREU, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de intimação para ciência de penhora, com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à LUIZ VENANCIO DA SILVA FRANCO, que está em lugar incerto e não sabido, que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 17.725,24 (dezessete mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos), conforme edital publicado na integra do Diário Oficial de 10-10-74, às folhas 160098 digo n.º 16898, parte III, e, para garantia da mesma foi penhorado o bem a seguir mencionado, podendo os réus apresentarem embargos no prazo de 10 (dez) dias, tudo de conformidade com as peças a seguir transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 40: Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, nós Oficiais de Justiça afinal assinados, dando cumprimento ao mandado de execução passado a requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra Luiz Venancio da Silva Franco pela importância de Cr$ ... 17.725,24 (dezessete mil setecentos e vinte e cinbo cruzeiros e vinte e quatro centavos) depois de preenchidas as formalidades legais para garantia do principal pedido e custas até o final, penhoramos a casa dezessete da quadra 8 da rua Roque Barbosa quinhentos e cincoenta e cinco — Bangu, tudo de acordo com o contrato, e na forma da lei. Para constar datilografo o presente e damos fé. O Oficial de Justiça. (a) Ilegivel. AUTO DE DEPOSITO DE FLS. [illegible]: Aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, nós Oficiais de Justiça afinal assinados, dando cumprimento ao mandado de Execução passado a requerimento de Verba S.A. Credito Imobiliário — Rio, contra Luiz Venancio da Silva Franco pela importância de Cr$ 17.725,24, depois de preenchidas as formalidades legais, depositei em mãos e poder da autora, a penhora feita na casa dezessete quadra oito da rua Roque Barbosa quinhentos e cincoenta e cinco, tudo nos termos do contrato assinado e na forma da lei. Para constar datilografo o presente e damos fé. O Oficial de Justiça (a) Ilegivel. PETIÇAO DE FLS. 42: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17a. Vara Civel da Guanabara, VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra LUIZ VENANCIO DA SILVA FRANCO e atendendo a que o executado se acha FORA DA JURISDIÇAO DA SITUAÇAO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado junto aos autos, Requer a V. Exa. seja o mesmo cientificado da Penhora através edital. Termos em que por ser de Direito. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1975 p.p. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO (a) João D. Paes Leme Jr. O.A.B. 13928-CPF 036215457. DESPACHO DE FLS. 42: J. Sim. 3-3-75 (a.) Jayme Henrique Abreu — Juiz de Direito. Expeçam-se editais. Rio, 4-3-75. (a) Dr. Jayme Henrique Abreu — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado mandei extrai-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco).
Eu, HERANI ALVES DE OLIVEIRA, Escrevente datilografei. Eu, CELIO DA SILVA LOPES, Escrevente Juramentado responsável pelo expediente, subscrevo.
JAYME HENRIQUE ABREU — Juiz de Direito.
ESTÁ CONFORME. CELIO DA SILVA LOPES — Escrevente Juramentado responsável pelo expediente.
FINAL DO EDITAL EXTRAIDO DOS AUTOS DA AÇAO EXECUTIVA proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra LUIZ VENANCIO DA SILVA FRANCO.

(C [illegible])

ENCAMINHE QUEM NÃO SABE
LER E ESCREVER AO MOBRAL

JUIZO DE DIREITO DA 14a. VARA CIVEL DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga n.º 115 — 3.º andar — Palácio da Justiça

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de 10 (dez) dias, na forma abaixo:

O DOUTOR JOSE' EDVALDO TAVARES, Juiz de Direito da 14a. Vara Cível da capital do Estado do Rio de Janeiro.

MANDA aos que o presente edital virem que, no próximo dia 4 de junho de 1975, às 14 horas, será levado à praça no Palácio da Justiça Novo, hall de entrada dos elevadores, à rua D. Manuel, pelo porteiro dos auditórios, os bens abaixo discriminados, penhorados nos autos do procedimento sumaríssimo requerido pela MARMORARIA BELMONTE S. A., contra PROSPER ENGENHARIA LTDA. Os bens serão entregues a quem maior lance oferecer acima da avaliação de Cr$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), devendo o pagamento ser feito à vista, podendo o arrematante oferecer fiança por três dias. Caso não houver licitante na primeira praça, fica desde já, designado o próximo dia 16 de junho de 1975, às 14 horas, para leilão pela melhor oferta: LAUDO DE AVALIAÇÃO: — Bens encontrados à rua do Riachuelo 333 sobreloja 316. — Uma máquina de calcular marca OLIVETTI Divisuma-26 elétrica, n.º ...9830, em bom estado Cr$ 3.000,00 — Uma geladeira tipo escritório, marca CONSUL, n.º AD H2-80997 em bom estado — Cr$ ...00: Um aparelho de ar condicionado marca PHILCO, s/n.º à ... em bom estado — Cr$ 1.200,00; Uma máquina de escrever elétrica, marca IBM, s/n.º visível em bom estado — Cr$ 2.500,00 — ... Cr$ 7.200,00 (sete mil e duzentos) Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1975. (as) Maria Magdala Correa de Oliveira — 12a. Avaliadora Judicial". E quem ditos bens quiser arrematar deverá comparecer ao local acima indicado, no dia e hora designados, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial e pela imprensa local. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 dias de maio de 1975. Eu, Augusto César de ... Lima, escrevente auxiliar, datilografei E eu Irun Sant'Anna Sobrinho, escrevente responsável subscrevo. (as) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito".

(PJ 557)

EDITAL DE LEILÃO com o prazo de dez dias, extraído dos autos da Execução promovida por CIEMA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MAQUINAS LTDA. contra LANCHONETE CACULINHA DA ABOLIÇÃO, da forma abaixo:

O DOUTOR MARDEN GOMES, Juiz de Direito da Décima Sexta Vara Cível da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

FAZ SABER aos que o presente edital de leilão com o prazo de 10 dias virem, ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que no dia 12 de maio de 1975, às 14,00 horas, no átrio do Novo Palácio da Justiça, o Porteiro dos Auditórios levará ao 1.º leilão pela maior oferta feita acima da avaliação, os bens penhorados nos autos da execução promovida por CIEMA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MAQUINAS LTDA. contra LANCHONETE CACULINHA DA ABOLIÇÃO, constantes de: 1 balcão frigorífico todo revestido de aço inoxidável com duas pias e doze portas em bom estado, avaliado em Cr$ 6.000,00; 1 fogão a gás, de 4 bocas, sem marca e n.º aparente, avaliado em Cr$ 1.000,00; 1 exaustor sem marca e n.º aparente, avalido em Cr$ 300,00; 2 refrescadeiras marca Ciema, sem n.º a vista, avaliada em Cr$ 600,00; 1 registradora marca Ciema, sem n.º a vista, avaliada em Cr$ 1.200,00; 1 máquina registradora elétrica marca NCR, n.º 6 8452944, avaliada em Cr$ 2.000,00; 1 sanduicheira conjugada, sem marca e n.º aparente, avaliada em Cr$ 300,00; 1 taxo para pastéis, avaliada em Cr$ 100,00; 1 expremedor de frutas, sem marca e número aparente, avaliada em Cr$ 200,00 e 1 forno para pizzas, sem marca e número aparente, avaliada em Cr$ 1.000,00 — Total da avaliação em Cr$ 12.000,00. Os bens acima referidos, são encontrados à Av. Suburbana n.º 7.287, loja E. Caso não haja licitantes, fica designado o dia 22 de maio de 1975, às 14,00 horas, para a realização do 2.º leilão pelo maior lance oferecido, no átrio do Novo Palácio da Justiça pelo Porteiro dos Auditórios. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista, ou fiança idônea, e a quem ditos bens interessar, comparecer nos dias, horas e local acima designados, cientes de que serão pagas as seguintes percentagens: Comissão do Porteiro 3%; ... 1%, garantir o lance com 20%. Para conhecimento geral, mandei extraí-lo, afixar no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de abril de 1975. Eu, Luiz Carlos ... da Costa, Escrevente Juramentado, datilografei; e Eu, ... dos Santos Mendonça, Escrivão, subscrevo. (as) Dr. Marden Gomes, Juiz de Direito. Está conforme o original (a) Pedro dos Santos Mendonça, o Escrivão.

(PJ 837)

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de 20 (vinte) dias, na forma abaixo:

O DOUTOR JOSE' EDVALDO TAVARES Juiz de Direito da Décima Quarta Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro.

FAZ SABER Aos que o presente edital virem que, no próximo dia 22-7-1975 (vinte e dois de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco) às 14.00 horas, será levado à praça no Hall de Entrada dos Elevadores do Novo Palácio da Justiça, sito à Rua D. Manoel, pelo porteiro dos auditórios, o bem abaixo discriminado, penhorado nos autos da ação EXECUTIVA movida por ARNALDO CARDOSO BRENHA contra SIMON FRAILFED e ELIAS BONDAROVSKI. Os bens serão entregues a quem maior lance oferecer acima da avaliação de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), devendo o pagamento ser feito a vista podendo o arrematante oferecer fiança por três dias. Se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação fica desde logo, designado o próximo dia 20-8-1975 (vinte de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco) às 14.00 horas, para sua venda a quem maior lance oferecer, nos termos do art. 686 inc. VI do C.P.C.), LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. NOVENTA E NOVE/NOVENTA E NOVE VERSO: "... — designo por "G", localizada no edifício denominado "Ma...", situado na rua General Polidoro sob o n.º 20 na freguesia da Lagoa. O edifício é de construção antiga, de concreto — digo — de concreto armado e tijolos e coberto de telhas, servido por elevadores e escada de marmorite. A loja está localizada na galeria do edifício, tem na frente 2 portas providas de cortinas corrediças de ferro corrugado, em regular estado de conservação, é ladrilhada e as dependências sanitárias. Encontra-se o edifício em terreno plano fechado por paredes e muros. Mede o terreno 18.85 metros de frente pela rua General Polidoro; 28.40 metros alargando — digo — ... fundos: à direita 25.85 metros mais 11.15 metros alargando o terreno mais 14.18 metros aprofundando o terreno, 37.00 metros à esquerda, confrontando do lado direito com o prédio 14, de Leonor ... Pinto do lado esquerdo com o prédio 24 de Agostinho Joaquim Saraiva e nos fundos com o prédio 48 da rua da Passagem, de ... Diarte Dias e outro; foreiro do Estado da Guanabara. ... em direito e ação relativ aoo mesmo, incluindo a fração ideal do terreno que lhe corresponde, em Cr$ 150 00,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros). Rio de Janeiro, 13 de março de 1975. NILSON LUIZ DOS SANTOS, 11.º Avaliador Judicial. (as) MAGDALA CORREA DE OLIVEIRA, 12a. Avaliadora Judicial. Quem ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no local mencionado, no dia e hora designado. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial e pela imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos dezenove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu JOSE' CARLOS NUNES COSTA, escrevente auxiliar datilografei. E eu IRUN SANT'ANNA SOBRINHO, Escrevente Juramentado, responsável pelo expediente, subscrevo. (as) JOSE' EDVALDO TAVARES — Juiz de Direito.

(PJ 558)

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVEL

EDITAL de citação de RONY PAULO FRANKE, com o prazo de 20 (vinte) dias, na forma abaixo:

O DOUTOR JAYRO DOS SANTOS FERREIRA, JUIZ SUBSTITUTO EM AUXILIO NA SEGUNDA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, pelo presente cita RONY PAULO FRANKE, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, para responder aos termos da ação de DESPEJO que se processa neste Juizo, movida por SOPHIA CAROLINA MARGARIDA BROHME HOEPCKE, podendo contestá-la, querendo, sob pena de revelia, no prazo da Lei, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com as peças a seguir transcritas: PETIÇÃO DE FLS. 2: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível. — Sophia Carolina Margarida Brohme Hoepcke, brasileira, naturalizada, viúva, proprietária, residente na Rua do Russel, n.º 724, apto. 910, representada neste ato por sua bastante procuradora, a firma Organização Martins Jorge, Ltda. (doc. 1), estabelecida na Av. Nossa Sra. de Copacabana, n.º ..., ... 703, vem, por seu advogado abaixo firmado, (doc. 2), propor a presente ação de Despejo por falta de pagamento dos aluguéis, contra RONY PAULO FRANKE, brasileiro, casado, contador, residente na Rua do Russel, n.º 724, apartamento 704, pelos fatos e motivos de direito que passa a expôr: 1. — A autora deu em locação ao réu o apartamento 704 da Rua do Russel, n.º 724, pelo aluguel mensal de Cr$ 1.236,75, acrescido dos encargos locatícios (doc. 3-2. Acontece, todavia, que o réu se encontra em débito com os aluguéis do mês de Fevereiro do corrente ano, num total de ...... Cr$ 1.320,60, conforme consta do incluso recibo (doc. 4); — Assim, requer a V. Exa. a citação dos réus, para purgar a mora, sob pena de, assim não o fazendo, ser compulsoriamente despejado e condenado nas custas e honorários de advogado, dando-se ciência ao fiador Antônio Henrique de Brito e sua mulher, residentes na Rua ... de Bonfim, n.º 557, aparto. 302. Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, dando-se à presente o valor de Cr$ 14.... Termos em que P. Deferimento, Rio de Janeiro, 18 de março de 1975. (as.- Edson Miranda, Advogado. — OAB. GB — ... — Despacho. A. Cite-se Rio, 20-3-1975. (as.) Jayro dos Santos Ferreira, Juiz Substituto. — PETIÇÃO DE FLS. 14: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível. — Sophia Carolina Margarida Brohme Hoepcke nos autos da ação de Despejo que move a Rony Paulo Franke, em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça, vem, por seu advogado, abaixo firmado, requerer a V. Exa. a expedição do Edital para citação do réu — Termos em que P. Deferimento. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1975. (as.) Edson Miranda, Advogado. — DESPACHO DE FLS. 18: Fls. 14: Cite-se, por edital, com o prazo de 20 dias. — Rio, 12-5-75. (as.) Jayro dos Santos Ferreira, Juiz Substituto. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam de futuro alegar ignorância, mandei o presente e outros iguais, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos ... dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Odalea Rocha Magalhães, Escrevente Juramentado, datilografei, e eu, Antônio Barsante dos Santos, Escrivão, subscrevo. (as.) Jayro dos Santos Ferreira, Juiz Substituto. — Está conforme o original. O Escrivão.

HUBERTO MAYWOMN
p. Escrivão

(P.S.-...)

EDITAL de 1a. e 2a. PRAÇA com o prazo de 10 (dez) dias.

EXTRAIDO dos Autos da ação de Execução a requerimento de A. H. ROBINS & CIA. LTDA., contra a CASA DE SAUDE REPUBLICA CROACIA.

O DOUTOR GUSTAVO ADOLPHO LEITE, Juiz Auxiliar em exercício na Décima Vara Cível do Rio de Janeiro.

FAZ SABER Aos que o presente edital de 1a. e 2a. praça virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 6 de junho, às 14,00 horas, serão levados à 1a. praça pelo porteiro dos auditórios Sr. INOCENCIO AVELINO DE FIGUEIREDO, no hall dos elevadores do Novo Palácio da Justiça, para serem arrematados, por quem maior lance oferecer, acima da avaliação, pelos bens penhorados nos autos da ação de execução a requerimento de A. H. ROBINS & CIA. LTDA. contra CASA DE SAUDE REPUBLICA CROACIA, e, em caso de não haver licitantes, serão no dia 17 de junho, às 14.00 horas, levados a leilão pelo leiloeiro OSCAR LACEVITZ, em seu escritório à Rua do México n.º 164, grs. 63/64, para serem arrematados por quem maior lance oferecer pelos referidos bens, cujas características são as seguintes: Um (1) aparelho de Eletrocardiograma marca Sigmena, digo, marca Siemens tipo cardiomat com o n.º 824-11074, usado, em perfeito estado, importando a sua avaliação em Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). EM VIRTUDE do que passou-se o presente edital de 1a. e 2a. praça e mais dois de igual teor ao qual serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezenove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, (a) Maria Amélia de F. Oliveira, escrevente juramentada datilografei e eu, (a) Wilma Souto Maior Pinto, escrivã substituta, subscrevo. (a) Gustavo Adolpho Leite — Juiz auxiliar em exercício. Está conforme e original. (a) Wilma Souto Maior Pinto, Escrivã Substituta.

(PJ 559)

Proc. n.º 65368
Ação Executiva
Escr. Celio

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

E D I T A L de citação com prazo de dez (10) dias à SONIA MARIA FERRAZ, extraído dos autos da Ação Executiva que lhe é movida por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JAYME ENRIQUE ABREU, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à SONIA MARIA FERRAZ, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhe é movida por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, devendo a Re contestar a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Guanabara. VERBA S/A: CREDITO IMOBILIARIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação. Carta Patente n.º A 70/231 do Banco Central do Brasil, C.G.C./M.F. número 30.141.350, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (doc. n.º 1) com sede na Av. Rio Brando 147 17.º andar, Rio de Janeiro, pelos razões a seguir expostas, Vem, respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2) Propor Ação Executiva, nos termos da Lei n.º 5.741/71, 01.Dez.71 contra SONIA MARIA FERRAZ, brasileira, solteira, vendedora, portadora da Carteira Profissional n.º 23.651 série 163 do M. Trabalho, residente à Estrada dos Sete Riachos n.º 1 281, casa n.º 38, lote 8, da gleba "I" da Fazenda dos Coqueiros, em Santíssimo, Campo Grande. I — A Exequente, no giro normal de sua atividade, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os inscr. digo instrumentos que acompanham a presente (doc. n.º 3). II Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-02-70, no valor de ...... Cr$ 31.532,45 (trinta e um mil quinhentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos), inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). Assim, sendo titular de crédito hipotecário na citada Lei 5.741/71, Requer: 1 — Que, os executados sejam citados: 1.1. — Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data de purga da mora (Doc. n.º 5 item I) acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º) 1.2 — Para acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, seja julgada Procedente a presente Ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1 — Condenados os executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2 — Ordenado aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem a Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3 — Determinada a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §), "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente o valor de Cr$ 31.532,45 trinta e um mil quinhentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos). Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento, Rio de Janeiro, 17 de junho de 1974. p.p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO (a) João D. Paes Leme Jr. OAB.13928-GB CPF 036215457. DISTRIBUIÇÃO; CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 1.º Ofício de Distribuidor A 17a. Vara Civel. Em 30.09.74. (a) Ilegível, DESPACHO DE FLS. — 2 A. Ao Contador Rio, 01.10.74. (a) A. Vargara — Juiz. DESPACHO DE FLS. 30: Cite-se, aditando fls. 2. Rio, 14 01 75. (a) A. Vergara Juiz CERTIDÃO DE FLS. 34: Certifico e dou fé que, me dirigi à Estrada dos Sete Riachos 1821 casa 38 lote 8 de Gleba I, no sentido de citar a suplicada Sonia Maria Ferraz e apurei que a mesma lá não reside. Empreendi outras diligências e não localizei o seu paradeiro, estando, assim, em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1975. O Oficial de Justiça (a) Ilegível. PETIÇÃO DE FLS. 36; Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17a. Vara Cível da Guanabara. VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra SONIA MARIA FERRAZ, atendendo que o executado se acha FORA DE JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos. Requer, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art.º 3.º da citada Lei, abaixo transcrita, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇAO com prazo de dez (10) dias. "Lei n.º 5.741-Art.º 3.º-§ 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes em jornal de grande circulação onde houver. Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento, Rio de Janeiro, 08 de abril de 1975. p.p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO (a) João D. Paes Leme Jr. OAB. 13928-GB, CPF 036215457. DESPACHO DE FLS. 36: J. Sim em termos. Rio, 9.4.75 (a) Jayme Henrique Abreu-Juiz de Direito, E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento da suplicada, mandei extraí-lo dos originais, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, CARLOS JOSE GUIMARAES Escrevente datilografei. Eu, CELIO DA SILVA LOPES

Escrevente Juramentado responsável pelo expediente, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇAO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A LUIZ VITOR DOS SANTOS, extraído dos autos da ação Executiva que lhes é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR WILSON GOMES DE MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA VIGESIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a LUIZ VITOR DOS SANTOS, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 30.444,97 (trinta mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa e sete centavos), devendo o suplicado no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS 2-3; Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade financeira integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70-231 do Banco Central do Brasil, inscrita no CGC.MF, sob o n.º 30.141.350 e no B.N.H sob o n.º 12, com sede na Avenida Rio Branco 147 17.º andar, no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741 de 01-dez.-71, contra LUIZ VITOR DOS SANTOS, brasileiro, desquitado, militar, residente na Estrada da Paciência n.º 6.000, casa n.º 27 da rua de vila n.º 18 — Conjunto Vila Alzira I, Campo Grande, Guanabara, pelas razões que passa a expor. I — A exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecaria do Executado conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 2 a 4) II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do artigo 2.º da citada Lei (Doc. 5) o Executado não saldou seu débito em atraso, referente as prestações vencidas desde 30-06-69, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. 6). Assim, sendo a Exequente titular de crédito hipotecária vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741-71, REQUERER a V. Exa.: 1 — Que o Executado seja CITADO: 1.1. — Para no prazo de 24 horas efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora, acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena do imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositaria (artigo 3.º, seus §§ e 4.º) 1.2. — Para acompanhar a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, julgue procedente a presente ação e subsistente a penhora: 2.1 — Condenando o Executado ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1. acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado: 2.2. — Ordenado ao Executado, ou quem o estiver habitando, que desocupe o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e entregue a exequente (artigo 4.º seus §§): 2.3. — Determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente o valor de Cr$ 30.444,97 (trinta mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa e sete centavos). Termos em que, por ser de Direito. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro 4 de dezembro de 1973 (a.) Americo Miotti de Castro. OAB. 1515-RJ. 644-GB. CPF. n.º 032024887-IBS 36693. DISTRIBUIÇÃO. CORREGEDORIA DA JUSTIÇA, ao 4.º Distribuidor. A 20a. Vara Civel. Em 12-12-73. (a) Ilegível. DESPACHO DE FLS. 2: A. R. Cite-se, desde que trazidos os originais dos docs. de fls. n.º 4. (a.) Wilson Gomes de Menezes — Juiz de Direito. PETIÇÃO DE FLS 18: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 20a. Vara Civel. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei n.º 5.741-71, move contra LUIZ VITOR DOS SANTOS, vem, em cumprimento ao r. despacho de fls., requerer e juntada das Cedulas hipotecárias n.º 283 e 283-A, série A, emitida por JOSÉ DIAS CORREA SOBRINHO a favor do Banco Nacional da Habitação que, em seu controle, lhe atribuiu o n.º 14833 e 00464 e a endossou a Exequente. Termos em que por ser de Direito. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1974, p.p. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO (a) Americo Miotti de Castro — OAB 1515-RJ, 644-GB. CPF. 032024887-IBS 36693. DESPACHO DE FLS. 18; J. Rio, 21-2-74. (a.) Dr. Wilson Gomes de Menezes — Juiz. CERTIDAO DE FLS. 28: Certifico e dou fé que, nesta data me dirigi à rua de Vila Dezoito casa 27, Vila Alzira I, na Estrada da Paciência n.º 6.000 e, aí deixei de citar o sr. Luiz Vitor dos Santos, por não mais residir no local, ocupando o imóvel há cerca de três anos o senhor Jairo Azevedo e sua mulher D. Maria Edna Silveira Azevedo, achando-se o suplicado, deste modo, em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1974. (a.) (Ilegível) Oficial de Justiça. Certifico e dou fé que nesta data, cientifiquei o sr. Jairo Azevedo e sua mulher Maria Edna Silveira Azevedo, ocupantes do imóvel indicado na certidão precedente, por todo teor do mandado retro e em seu cumprimento, que de tudo conhecimento tomaram e receberam contrafé, na qual fiz constar a sede deste Juizo. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1974. O Oficial de Justiça (a.) Ilegível. PETIÇAO DE FLS. 30: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 20a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra LUIZ VITOR DOS SANTOS, atendendo a que o Executado se acha FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos. Requer, se digne V. Exa., face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇAO, com prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.71 — Art. 3.º § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 31 de março de 1975. p.p. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO. (a.) João D. Paes Leme Junior — OAB 13928-GB. CPF. 036215457. DESPACHO DE FLS. 31: Defiro. Rio, 9-4-75 (A) Dr. Wilson Gomes de Menezes, Juiz de Direito. E, para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento do suplicado mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diario Oficial e na imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, digo Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA PINTO, Escrevente Juramentado datilografei. Eu, IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS, Escrevente Juramentado responsável pelo expediente, subscrevo.

Está conforme. IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS.

Final do Edital de citação extraído dos autos da ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO contra LUIZ VITOR DOS SANTOS Data Supra.

(C 1707)

JUIZO DE DIREITO DA 18.ª VARA CIVEL
CIDADE DO RIO DE JANEIRO — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇAO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS, A LUCIA BORGES HAMMEN e seu marido SEBASTIÃO HAMMEN FILHO, extraídos dos autos da Ação de Execução, que lhes é movida por VERBA S.A., CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, na forma abaixo:

O DOUTOR: ONURB COUTO BRUNO, JUIZ DE DIREITO DA 18.ª VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER: aos que o presente Edital de Citação com o prazo de dez dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à SEBASTIÃO HAMMEN FILHO e sua mulher LUCIA BORGES HAMMEN, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva, digo, Execução que lhe é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, para a cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 26.735,23 (Vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte e três centavos), devendo os suplicados no prazo legal cona, digo, contestar ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial e cujos termos são os das peças a seguir transcrita: PETICAO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da VARA CIVEL DA GUANABARA. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, entidade integrante do sistema financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A — 70/231, do Banco Central do Brasil, C. G. C./M. F. n.º 30.141.350, inscrita no B. N. H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco, 147, 17.º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, VEM respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), PROPOR AÇAO CONTRA, LUCIA BORGES HAMMEN e seu marido, SEBASTIÃO HAMMEN FILHO, Brasileiros, ela servente escolar, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.913.296, ele motorista, residentes à Estrada Coronel Vieira, 279 — Bloco 1, apartamento 301, conjunto Coronel Vieira, em Irajá, Rio de Janeiro, Guanabara. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), os executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-10-74, no valor de Cr$ 26.735,23 (Vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte e três centavos), inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). ASSIM, sendo titular de crédito hipotecária vinculado ao sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741/71. REQUER 1 — QUE, os executados sejam citados: 1.1. — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 5 — item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob, pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositário (art. 3.º e seus §§ e 4.º); — 1. a 2. — Para conhecimento da, digo, Para acompanherem a presente AÇAO em todos os seus tramites, atpe finanç, sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, seja julgada Procedente a presente Ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2. 1. — CONDENADOS os EXECUTADOS ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1. 1., acrescidas, a partir da citação, de juros de mora de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado: 2. 2. — ORDENADOS AOS EXECUTADOS, ou que o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§): 2. 3. — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente o valor de Cr$ 26.735,23 (Vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte e três centavos). TERMOS EM QUE POR SER DE DIREITO. — P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 26 de Junho de 1974, P. P. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, (as.) João D. Paes Leme Jr. — OAB 13.928 — GB — C. P. F. 03621357, DISTRIBUICAO — FLS. 2: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 4.º Distribuidor. A 18.ª VARA CIVEL. Em 17.07.74. (As.) Ilegivel. Despacho de Fls. 2: A. Ao contador, para conferência de demonstração de fls, Rio, 13. 07-1974. (As.) Dr. Astrogildo de Freitas — Juiz. DESPACHO DE FLS. 23. As partes sobre os calculos. 3-12.74 (as.) Dr. Astrogildo de Freitas — Juiz. CERTIDAO DE FLS. 27. CERTIFICO E DOU FE, que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me à Rua Coronel Vieira — Irajá, e sendo aí, às 6.00 horas, deixei de citar o Snr. SEBASTIÃO HAMMEN FILHO e sua mulher, LUCIA BORGES HAMMEN, eis que os mesmos transferiram sua residência para lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1975) Oficial de Justiça, Sérgio Arnaudo. — Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado, no local referido na certidão supra, cientifiquei por todo seu ci, digo, contendo, na qualidade de ocupantes do imóvel objeto da ação, o Sr. JOSE DE ALMEIDA ANDRADE e sua mulher, LINDAURA DAS NEVES SILVA, os quais de tudo bem cientes ficaram. Receberam contrafé onde fiz constar a sé do Juizo, Negaram-se a exarar "cientes". Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1975. O Oficial de Justiça (as.) Sérgio Arnaud. Certifico e dou fé que faço juntada do presente mandado para os devidos fins de direito. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1975. O oficial de Justiça (as.) Sergio Arnaud. PETIÇAO DE FLS 28: EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 18.ª VARA CIVEL DA GUANABARA. VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra Lúcia Borges Hammen e seu marido SEBASTIÃO HAMMEN FILHO, atendendo a que os executados se acham em lugar incerto e não sabido, FORA DA JURISDIÇÃO DA CITUAÇAO DO IMÓVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos. REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do art. 3.º da citada lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇAO, com o prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição do imóvel, a citação far-se-á por meio de EDITAL, pelo prazo de dez (10) dias, publicado uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo mesmo, digo, e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação onde houver. Termos em que, por ser de direito, P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 03 de março de 1975. P. P. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO. (as.) Dr. João D. Paes Leme Jr. OAB — 13928 — GB. C. P. F. 036215457. DESPACHO DE FLS. 29: Defiro. Rio, 6.3.75. (as.) Onurb Couto Bruno — Juiz. E. para que o presente Edital de Citação chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da Lei Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis dias do mês de abril de mil, novecentos e setenta e cinco. Eu, MARIA LUIZA DE SOUZA ARNAUD Escrevente, datilografei. Eu, FLORINDA C. PATRIARCA — Substituta Escrivã, subscrevo.

(as.) ONURB COUTO BRUNO

(C$ 1714)

JUIZO DE DIREITO DA 20ª VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇAO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A JORGE DE ARAUJO, extraído dos autos da ação Executiva que lhe é movida por VERBA S/A, CREDITO IMOBILIARIO-RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR WILSON GOMES DE MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA VIGESIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a JORGE DE ARAUJO, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhe é movida por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, pra, digo para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 32.428,70 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e setenta centavos) devendo o suplicado no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas; PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2 3; Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A, CREDITO IMOBILIARIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70/231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C./M.F. sob o n.º 30.141.350 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Avenida Rio Branco, 147, 17.º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 1), propor AÇAO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741, 01 Dez. 71, contra JORGE DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, militar, portador da Carteira de Identidade n.º 1.-G. 32, digo 226.551 do Ministério do Exército, residente à Estrada dos Sete Riachos, 1681, casa n.º 74, Santíssimo, Campo Grande, Estado do Guanabara, pelas razões que passa a expor: I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecaria do Executado conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 2 a 4). II — Apesar de expedido os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada lei (Doc. 5) o Executado não saldou seu débito em atraso, referente as prestações vencidas desde 28/01/70, inclusive encargos, conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo, (Doc. 6). Assim, sendo a Exequente titular de crédito hipotecario vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei 5.741/71, Requerer a V. Exa.: 1 — Que, o Executado seja Citado: 1.1., — PARA no prazo de 24 horas efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora. (Doc. 6 — item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetaria, das custas, de honorarios de advogado, sob pena de o imovel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da exequente como depositaria (art. 3.º, seus §§ e 4.º): 1.2 — Para acompanhar a presente Ação em todos os seus tramites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, julgue procedente a presente ação e subsistente a penhora: 2.1. — Condenando o Executado ao pagamento da importancia reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida a partir da citação, de juros de mora, de correção monetaria, de multa contratual, das custas e honorarios de advogado: 2.2 — Ordenando ao Executado, ou quem o estiver habitando, que desocupem o imovel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entregue à Exequente (art. 4.º e seus §) 2.3. — DETERMINANDO a venda do imovel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação, (artigo 6.º e seu §) "IN FINE" protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente o valor de Cr$ 32.428,70 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e setenta centavos). TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 1974. DISTRIBUI, digo (a) João D. Paes Leme Jr. — OAB 13928. DISTRIBUIÇAO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA Ao 2.º Distribuidor. A 20ª Vara Civel. Em 6.02.74. (a) Ilegivel. DESPACHO DE FLS. 2: A. Venham os originais dos títulos. (a) Dr. Fabricio Paulo Bezerra Bandeira Filho — Juiz. PETIÇÃO DE FLS. 20: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 20ª Vara Civel. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71, move contra JORGE DE ARAUJO, vem em cumprimento ao r. despacho de fls. Requerer a juntada da Cedula Hipotecaria n.º [illegible] série A, emitida por [illegible] ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA S.A. a favor do Banco Nacional da Habitação que, em seu controle lhe atribuiu o n.º [illegible] e a endossou a Exequente. Termos em que por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, [illegible] de abril de 1974, p.p. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO (a) João D. Paes Leme Jr. — OAB 13928. DESPACHO DE FLS. 24: Cite-se, ciente o executado do prazo de 24 horas para pagar ou indicar bens à penhora. A defesa deverá ser oposta por meio de embargos, no prazo de 10 dias da intimação da penhora. Transcreva-se. Rio, [illegible] (a) Dr. Antonio O. F. Paes — Juiz. CERTIDAO DE FLS. 31: Certifico e dou fé que, nesta data, me dirigi à Estrada Sete Riachos, 169 digo 1681 casa 74, Santíssimo e, aí, deixei de citar o sr. Jorge de Araujo, por não mais residir no local, ocupando o imóvel o sr. José de Oliveira e D. Amelia de Oliveira, que não se encontravam no momento, há cerca de 4 anos, tendo sido exibido por sua filha um comprovante de pagamento da CEDAG, em nome de Orlando Ferreira dos Anjos, estando, deste modo, o referido suplicado em lugar ignorado. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1974. O Oficial de Justiça. (a) Ilegível. PETIÇÃO DE FLS. 32: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 20ª Vara Civil da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra JORGE DE ARAUJO, atendendo a que o Executado se acha FORA DA JURISDIÇAO DA SITUADO, digo SITUAÇAO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, Requer, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art.º 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente Edital de Citação, com prazo de dez (10) dias. "Lei n.º 5.741 — Art.º 3.º — § 2º. Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 31 de março de 1975. p.p. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO (a) João De Paes Leme Jr. — OAB 13928-GB. CPF 036215457. DESPACHO DE FLS. 33: Defiro. Rio, 9.4.75 (a) Dr. Wilson Gomes de Menezes — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento do suplicado mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diario Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA PINTO Escrevente, datilografei. Eu, IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS Escrevente juramentado, responsável pelo expediente, subscrevo.

Está conforme
IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS.

Final do Edital extraído dos autos da Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, contra JORGE DE ARAUJO
Data Supra.

(C-1710)

JUIZO DE DIREITO DA 30a. VARA CIVEL
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS A OLYMPIO FRANCISCO DA SILVA, extraído dos autos da AÇAO EXECUTIVA que lhes é movida por VERBA S/A, CREDITO IMOBILIARIO-RIO, na forma abaixo.

O D O U T O R: WILSON GOMES DE MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA VIGESIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

F A Z S A B E R: aos que o presente Edital de Citação com o prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à OLYMPIO FRANCISCO DA SILVA, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que esta subscrevem, tramitam um Ação Executiva que lhe é movida por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 19.809,10 (Dezenove mil, oito centos e nove cruzeiros e dez centavos), devendo o suplicado no prazo legal contestar a Ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara, Verba S/A. Crédito Imobiliário Rio, entidade integrada do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70 231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C./M.F. sob o n.º 30,141,350 e no B.N.H. sob. o n.º 12, com sede à Av Rio Branco, 147 17.º andar no Rio de Janeiro, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741, de 10, digo, de 01 de dezembro de 1971, contra OLYMPIO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, desquitado, militar, portador do CPF n.º ..... 149.446.937, residente à Rua Três, n.º 38, Conjunto Vila Alzira II Estação de Paciência, Campo Grande — Guanabara, pelas razões que passa a expor: I — A Exequente, no giro normal de suas atividades tornou-se credora hipotecária do executado, conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 2 a 4). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do artigo 2.º da citada Lei (Doc. 5), o executado não saldou seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 28.07.11, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. 6). ASSIM, sendo a exequente titular de crédito hipotecária vinculado ao sistema financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741, R E Q U E R a V. Exa.: I. — QUE, o Executado seja CITADO, 1.1. — PARA no prazo de 24 horas efetuar pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora, (Doc. item I), acrescidas de juros de mora de correção monetária, das custas e de nohora, digo, honorários de advogados, sob, pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositario (art. 3.º, seus §§ e 4.º): 1.2. — PARA ACOMPANHAR a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso, 2 — QUE JULGUE PROCEDENTE a presente Ação e subsistente a penhora: 2.1. — CONDENADO o executado ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1. acrescidas, a partir da citação, de juros, de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado; 2.2 ORDENADO o executado, ou quem o estiver habitando, que desocupe o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entregue a Exequente (Art. 4.º e seus §§); 2.3 — DETERMINADO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferiro, digo, inferior ao do saldo devedor, calculado, de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §), "IN FINE", protesta a exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 19.809,10 (Dezenove mil, oitocentos e nove cruzeiros e dez centavos). TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 1973. (as). Amério, digo, Américo Mioti de Castro — OAB 1515 — RJ 644 — GB. CPF 032024887 — IBS 36.693. DISTRIBUICAO, CORREGEDORIA DA JUSTIÇA/. Ao 2.º Distribuidor, 20a. — Vara Civel. Em 07.12.73. (as.) Ilegivel Dr. Wilson Gomes de Menezes Juiz de Direito. DESPACHO DE FLS. 2: A, cite-se, Rio X.XII.73. (as.) Dr. Wilson Gomes de Menezes — Juiz de Direito. DESPACHO DE FLS., DIGO, CERTIDAO DE FLS. 28: Certifico e dou fé que nesta data dirigi-me à rua da Vila Três, casa 88 — Vila Alzira II, na Estrada da Paciencia 6.000, e aí, citei, digo, deixei de citar o Sr. Olympio Francisco da Silva, por não mais residir no local, ocupado o referido imóvel o Sr. Carlos Penha, a cerca de 4 meses, não tendo sido possivel nesta oportunidade saber do paradeiro do suplicado, que se encontra deste modo em lugar ignorado. Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 1974. (as.) Ilegivel. O Oficial de Justiça, CERTIFICO e dou fé, que nesta data cientifiquei o Sr. Carlos Penha, na Rua de Vila Três, Digo, Três, casa 88, Vila Alzira II, na Estrada da Paciencia 6.000, por todo teor do mandado retro e em cumprimento que de tudo conh, digo, conhecimento tomou, através da leitura que lhes fiz do referido mandado, recebeu o contrafé, no qual fiz constar a sede deste Juizo, deixando de exercer o ciente por ser cego. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1974 (as.) Ilegivel. O Oficial de Justiça. PETICAO DE FLS. 31: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 30a. VARA CIVEL DA GUANABARA. VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra OLYMPIO FRANCISCO DA SILVA, — atendendo a que o Executado se acha FORA DA JURISDICAO DA SITUAÇAO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art.º 3.º da citada Lei abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇAO, com o prazo de 10 dias. "Lei n.º 5.741 — Art.º 3.º — § 2.º — Se o executado e seu conjuge se acharem fora da jurisdição da Situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de Edital pelo prazo de 10 dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que por ser de direito, P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 31 de março de 1975. P. P. Verba S/A. Crédito Imobiliário Rio — As. João D. Paes Leme Jr. OAB — 13928 — GB — CPF. ..... 036215457. DESPACHO DE FLS. 32: Defiro. Rio, 09.04.75. (as.) Dr. Wilson Gomes de Meneses — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento do suplicado mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Od. digo, Oficial e na imprensa local na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Esat, digo, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA PINTO Escrevente Juramentado datilografei. Eu, IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS Escrevente Juramentado responsável pelo expediente, subscrevo.

Está conforme:

ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA PINTO
Escrevente Juramentado
IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS

Final do Edital extraído dos autos da Ação Executiva proposta por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, contra WILSON GOMES DE MENESES.

Data supra.

(C-1706)

A VERDADE DE SÉRGIO LOPES

Artistas do Rock Horror são expulsos do Teatro

TOCOU REBU NO ROCK HORROR — E os artistas que trabalham no musical tiveram que ficar de fora, impedidos de entrar no teatro, pelo administrador Luís Mário. Este, sob a alegação de que a casa tinha sido vendida, arrancou todos os cartazes da porta do teatro, que foi fechada. No elenco são mais de 35 pessoas que ficaram "horrorizadas" com o fechamento da casa. Muito mais horrorizado, ficou o empresário Guilherme Araújo, que gastou Cr$ 350 mil na montagem do espetáculo e o contrato expirou no dia 30 de abril. Depois, foi renovado verbalmente até 30 de junho próximo, pagando, mensalmente, 25 por cento da renda bruta como aluguel. Foi um horror — diziam os artistas Edy Star, Zé Rodrix, Folse Maria, Vera Seta, Betina Viana, Davi Rubem e Sergei.

OUTRO REBU EM TERESINA — Com o aparecimento de um inseto preto e muito pequeno, totalmente desconhecido, que está atacando as pessoas. Suas picadas são pequenas (cerca de 2 milímetros), mas em quatro dias podem atingir dois centímetros de diâmetro e intenso mau-cheiro. Centenas de pessoas atacadas pelo inseto são vistas nas ruas com grandes feridas na cabeça, braços e pernas. O inseto está fazendo vítimas em todos os pontos da cidade. A tendência das feridas dos atacados é crescer a cada dia que passa e não foi encontrado ainda um medicamento eficaz. O povo de Teresina está horrorizado com o inseto e a cidade vive um tremendo rebu.

TÚNEL DO TEMPO — Na cidade de Ijuí, no Rio Grande do Sul, os quatro detentos mais perigosos conseguiram abrir um túnel de oito metros e fugiram (a cidade fica a 408 quilômetros de Porto Alegre). Eles levaram 10 dias para fazer o túnel ligando a cela à rua. Os foragidos, Bolivar Fontana, Nélson Espanivel, Valter Silveira Pinto e Mário Rudiar dos Santos, desapareceram pelo túnel do tempo, deixando na cela apenas o detento Agenor da Silva Barros, que preferiu ficar dormindo. Para esconder a terra retirada do túnel, eles encheram os colchões, travesseiros e o vaso sanitário.

SEM SAIDA — Mesma sorte não tiveram as irmãs Carmem e Josefá Castilho, de 18 e 25 anos, que foram mantidas em cárcere privado durante mais de 10 anos por sua mãe Brígida Castilho Lopes (70 anos). As moças não conseguiram, sequer, fazer um túnel no quarto para livrarem-se do cárcere privado e foram liberadas na última terça-feira, depois que a polícia recebeu denúncia de um vizinho. A família reside em Pirapozinho, em Presidente Prudente, e dona Brígida temia pela honra das filhas, pois, segundo a lenda, moça em Presidente Prudente, depois dos 16 anos, passa a ser alvo dos "tarados" que infestam a cidade.

MAIS CARCERE PRIVADO — Esta não tinha nem forças para fazer um túnel e também durante mais de dez anos foi mantida em cárcere privado. Trata-se da professora aposentada Célia Tavares **Oliveira Barbosa (74 anos), que foi atendida na Beneficência Portuguesa, em Campos, com carência alimentar acentuada e atrofia dos** músculos das pernas e braços. A anciã era mantida presa num banheiro, num velho casarão, no centro da cidade. Ela, que antes de se aposentar dava aulas de línguas neolatinas, foi encontrada pela polícia na Rua 13 de Maio, 125. A carcereira da anciã é a proprietária do imóvel, Maria César Pacheco, prima da velha professora. Sua prisão foi efetuada pelo delegado vedeta Moacir Belot.

AUMENTOS E VANTAGENS — De acordo com a Portaria n.º 30 da Sunab, a média e pão com manteiga passa a custar mais caro (Cr$ 2,50), entretanto, os exploradores da "indústria da fome", donos de bares, restaurantes e, principalmente, das centenas de "lanchonetes" espalhadas pela cidade, terão que obedecer a um tabelamento de preços e, conseqüentemente, ficarão privados dos lucros auferidos, que giravam em torno de 200 por cento. Agora, os "espertalhões" terão que cobrar os preços estabelecidos pela Sunab e que constam da tabela. Esta, por sua vez, terá que ser afixada em local visível e de fácil leitura. Para se ter uma idéia, um sanduíche de carne assada em pão francês passará a custar Cr$ 3,00, e com pão de forma, Cr$ 2,80. Se alguém quiser cobrar mais do que isso, é só telefonar para 252-2298 e o "malandro" poderá ser multado de um a 100 salários-mínimos pela infração.

ROUBOS EM FAMILIA — Pai, filho e sobrinho. Isso é que é um bom exemplo da gota serena, como diria Antenir Rodrigues. Carros de entrega, namorados e residências eram a especialidade do trio maravilhoso. Eles chegaram a conseguir mais de 8 mil cruzeiros em suas investidas, mas o rosário de crimes de pai, filho e sobrinho terminou com a prisão dos três, efetuada em Belfort Roxo. Djalma Braga da Cruz, de 46 anos, é o pai. Seu filho é Atonair Gomes da Cruz (20 anos) e o sobrinho é Ademir da Cruz (19 anos). Eles tinham em casa um estoque de mercadorias, como latas de biscoitos, de conservas, pacotes de cigarros, cerveja em lata e outras mercadorias subtraídas de residências, carros de entrega e do comércio.

Saladão

Cerca de 16 mil cruzeiros em dólares (2 mil dólares) foram apreendidos em Campinas, em moeda falsa. A Polícia Federal prendeu o agente de turismo Moacir Prado Filho, que mantinha os dólares falsos em seu poder. A inflação atinge até aos falsificadores. O evento prova que falsificar dólares é bem mais rendoso do que espalhar o cruzeiro falso.

Os jornais noticiam que o preço do boi em pé vai cair para Cr$ 100 antes de julho. A notícia é boa com as devidas reservas. Com a baixa do preço do boi em pé, logicamente baixará também o preço da carne nos açougues. Acontece que o boi abatido, isso é, peças como o traseiro e dianteiro, não sofrerá majoração, uma vez que o que cai é o preço do boi em pé. Para auferir maiores lucros, os criadores teriam que abater o animal e vendê-lo "deitado", mas eles não têm meios pra isso e serão os maiores prejudicados. Os çougueiros desonestos já estão fazendo planos para a compra do boi a granel (duas ou três cabeças de cada vez) para o abate em fundos-de-quintal, sem inspeção médico-veterinária nem nada. Conclui-se que a baixa dá margem à desonestidade no comércio varejista.

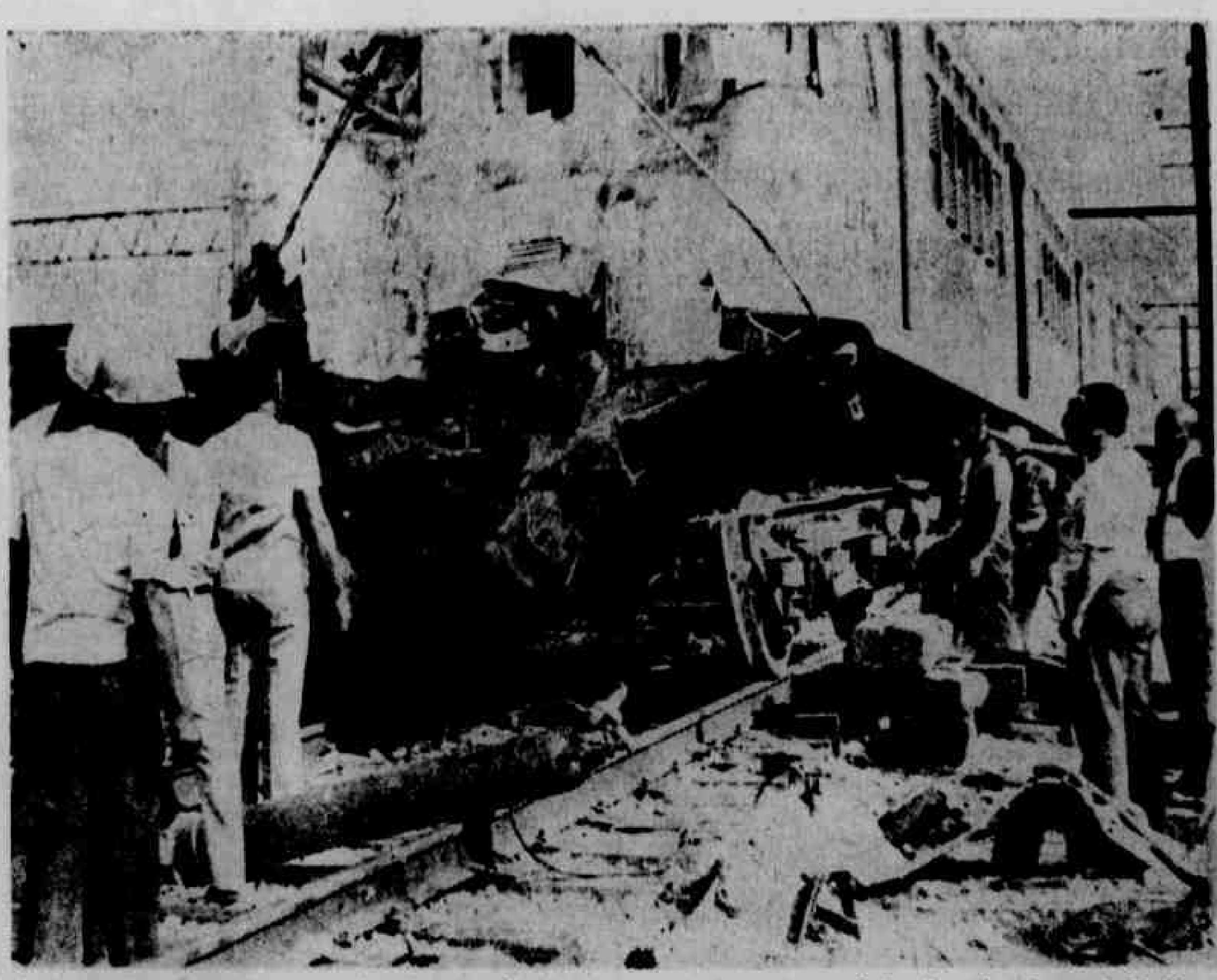

A composição trafegava superlotada e a colisão com a outra foi violenta, daí o elevado número de feridos, alguns dos quais se acidentaram ao se jogar pelas janelas do trem

Choque de trens em Deodoro: um morto e 160 feridos

Um violento choque entre duas composições na Estação de Deodoro, resultou num morto e pelo menos 160 feridos, que foram medicados nos diversos hospitais do Estado. O povo em pânico e revoltado passou a depredar a cabina de controle, estilhaçando as vidraças. O fato mobilizou choques da Polícia do Exército e Polícia Militar, que interditaram toda a área. Ainda em conseqüência do tumulto, um passageiro saiu ferido a bala, ficando internado no Hospital Carlos Chagas. O comissário Laranjeiras, da 33a. Delegacia, compareceu ao local, tomando as providências cabíveis no caso.

Nenhuma prisão foi efetuada, a não ser de Almir Nunes do Vale, chefe da equipe de sinalização, sobre quem recaiu a culpa pelo acidente. O funcionário da rede foi levado para o setor de segurança para explicar a ocorrência. Todo o sistema de sinalização é controlado por discos, o mesmo ocorrendo com as linhas. No entanto, pelo que ficou apurado, o disco recusou a entrada da composição e alguém abriu a alavanca manual. Almir, com seu efetivo, entrara de serviço às 22 horas e, largaria por volta das 6, o que não aconteceu. O tráfego ficou paralisado de Deodor para as demais estações do interior, causando problemas para os usuários.

A composição UME-2, tendo como maquinista Nilton Constâncio da Costa (31 anos, Rua Jesuína Ferreira, 31 — Japeri), procedia de Japeri de onde saíra por volta das 5h15min. Às 5h45min, no pátio da Estação de Deodoro, o sinal estava fechado, motivando a paralisação do trem. Duas linhas estavam desimpedidas, as F e E. Por uma falha humana da cabina, a composição foi desviada para a linha G, onde o trem prefixo 13 — Deodoro, estava estacionado. Estando com a velocidade moderada, ao avistar o outro comboio a sua frente, Nilton tentou os freios, batendo no entanto de frente com a outra composição. Não fosse isso, as conseqüências poderiam ser mais graves. Foi quando o povo revoltado deu início às depredações.

HCC

No Hospital Carlos Chagas, encontrava-se em observação Haroldo Rodrigues Vieira, que, viajando no terceiro vagão, informou às autoridades que chegara a ver o sinal aberto, esclarecendo que, Nilton da Costa, o maquinista, não tivera culpa alguma no desastre.

Ilecir Machado (solteiro, 40 anos, Rua Maria Romana, 16, Austin), como de hábito, embarcara na composição das .... 5h15min que sai de Japeri com destino à Gare D. Pedro II. Sofreu ele fratura da perna esquerda e, ouvido pela equipe médica, apenas disse que dormia quando ouviu apenas o impacto do choque. Muitos pularam pelas janelas e a gritaria foi geral.

Floriano Mosea Gomes (de 27 anos, Rua Maria do Céu, 99, Km 11, em Nova Iguaçu), quando ouviu a gritaria e o tumulto estabelecido, com muitos armando-se de pedras chegou a ver um guarda sacar da arma e fazer disparos. Foi quando saiu ferido na coxa direita Amado Gustavo da Silva (de 26 anos, residente na Rua Aníbal Ferreira, 419, casa 2, em Éden). Com fratura da perna, pisado pelos passageiros em pânico, ficou internado ainda no HCC Pedro Nunes Correia (23 anos, morador na Rua Nazareno, 272, em Queimados).

HGV

Para o Hospital Getúlio Vargas foi removido, em estado g r a v e, o maquinista Nilton Constâncio que ficou internado. Com ferimentos leves foram medicados, Antônio Machado, José Rodrigues Ferreira, José Gonçalves de Oliveira, Aldérico dos Santos e Roberto **Ferreira de 21 anos, residente na Rua 2 de Fevereiro, 296.**

OUTROS NO HCC

Jorge Mascarenhas casado, 31 anos, Estrada Circular, lote 4, Queimados); Corina Rodrigues Oliveira (38 anos, Rua 1, casa 9, Jardim América, Nova Iguaçu); Nazita Paes Henrique Rua Uruguai, 70); Lourdes Rosa Costa; Joaquim da Silva Raimundo; Vanice Vieira da Silva; Edméia Gomes Bezerra; Maria Zica Brás; Rosa Maria Alcântara; Elisabete Bezerra dos Santos; Carlos Sousa Braga; Expedito Maurício da Silva; Lúcia Gonçalves dos Santos; Sônia Gonçalves; José Tavares; José Maurício Cruz; Antônio Alcântara Machado; Dirceu Vieira Viana; Jorge Luís Ferreira da Silva; Sônia Aparecida da Silva; Vicente Cláudio Dias; Juscelino da Silva; José Humberto dos Santos; Valdir do Carmo Dias; Pedro de Alcântara José Trindade; João Almeida Xavier; Sebastião de Assis Dias; Jorge Luís Costa; Osvaldo Gonçalves; José Roberto Oliveira; Genésio Felisberto Alves; Iolanda Marques da Silva; Severina Barbosa Oliveira; Manoel Florêncio dos Santos; Armando Custódio da Silva; Jorge Luís da Silva; Sebastião Domingos; Alair Manoel de Assis; Valdir da Silva Barreto; Jurandir Abreu de Andrade; José Augusto Pereira; Severina Dionísio Barros e Edson Jacinto.

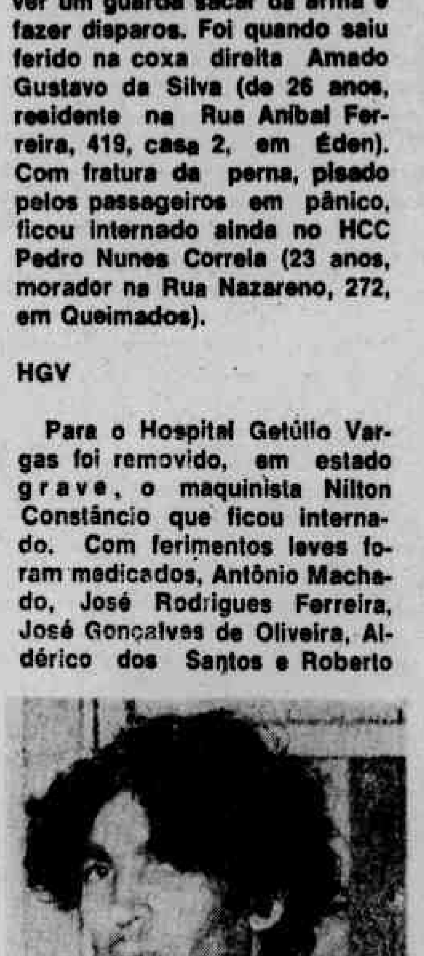

Uma das vítimas depois de ser socorrida

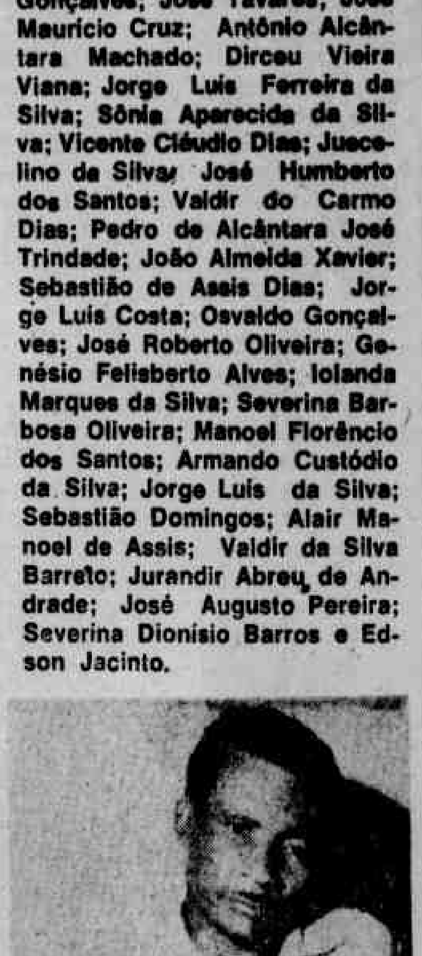

Ainda assustado o passageiro conta como foi

O Zoiúdo, um cara que vê mu... coisas e que sabe muito mais... elas, está corren... a cidade. De S... Cruz ao Leblon, e aos sábados e domingos, descansando. Che... de virtudes e d... é viciado em jog...

Principalmente no jogo-do-bicho, das contravenções penais mais perseguidas pela Polícia do Estado. Mesmo assim, tem conseguido ... sua fezinha.

Quase todo o dia ... a escadinha da Praça Mauá, onde uma roda, ... dia inteiro, fazendo a felicid... de uns e a triste... de muitos. Ali, ele ... arrisca nos talõe... números sobre o pano ou então, num jogo onde o baralho é reparti... cortado e manuseado por ... gente. E o Zoiúdo, azarado como ele só, ... sempre sai perd... Duas horas de ... Zoiúdo telefonou pedindo dinheiro empre... para ir para casa. Contou que por volta das 11 hor... encostou numa barraca de uma feira de caridade armada no Jardim do Méier, ... menos de 100 me... 23.ª Delegacia Policial. Na barraquinha, num jogo de números ... quadriláteros perdeu quase tud... que tinha. Saiu c... uns trocados, e ... em Irajá, onde ... feira de caridade ... de propriedade d... tal Vanda, o atraiu de novo. E lá se foram os trocadinhos que ... no bolso. Por is... resolveu deixá-lo em casa, guard... a sete chaves. O Zoiúdo, durante a viagem, ainda tentou falar com um a... que no entanto, não o reconheceu.

Prestando um serviço públic... Zoiúdo joga e denuncia. Denunc... joga. Dedura quando o jogo é ruim até pra que... viciado, para que... conhece alguns macetes, menos ... que são aplicados pelos donos dos pontos.

E foi assim, que passando pela Avenida Ataulfo de Paiva, no Leblon, verificou que Zé Pretinho, aque... mesmo que esteve envolvido na morte de uma estudante em um hotel da Barra, vo... a funcionar com um pontinho muito legal. E não fez p... menos, arriscou s... fezinha. E deu az... duas vezes. Acert... e perdeu o talão.

No pontinho, onde até o olheiro tem carro do ano, ouviu desolado que não ia levar ... pois "só vale o q... está escrito". E como não tinha o comprovante do "que estava escrito" ficou sem receber ...

Bem feito.

Quem mandou jo... em coisa proibida?